



MAIRIPORÃ SEGUE COM CAMPANHAS DE VACINAÇÕES

Mairiporã seguiu agitada na área da saúde nesta semana. As vacinações contra o Coronavírus e a Influenza seguiram cumprindo suas etapas. Na campanha contra o Covid foram suspensas duas categorias, as gestantes e as puerperas, por recomendação da ANVISA.

VACINAÇÃO COVID-19

A semana foi marcada pelo início das vacinações dos grupos com comorbidades. Na quarta-feira (12) se deu o início a aplicação da 1º dose das vacinas para o grupo de 58 e 59 anos com comorbidades. Já na quinta-feira (13) a vacinação da 1º dose foi realizada nas pessoas com comorbidades na faixa etária de 55 a 57 anos. Por fim na sexta-feira (14) foi a vez das pessoas com síndrome de down e transplantados (todos acima de 18 anos) receberem a 1º dose do imunizante.

Para conferir a lista completa de comorbidades, clique no link abaixo:

http://mairipora.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/05/Documento-t%C3%A9cnico_Campanha-de-Vacina%C3%A7%C3%A3o-Contra-a-COVID_11%C2%A0Atualiza%C3%A7%C3%A3o_08_05-21.pdf

É importante ressaltar que nesta semana após orientações da ANVISA, o Plano Estadual de Imunização (PEI) decidiu suspender temporariamente a vacinação para gestantes e também para puérperas, até 45

dias pós-parto, com comorbidades.

Para comprovar a sua comorbidade você deve levar:

- Exames, receitas médicas, relatório médico ou prescrição Médica Nominal
- Comprovante de Endereço
- Documento de Identificação com foto

VACINAÇÃO INFLUENZA

É importante lembrar que a 2º etapa da Campanha de Vacinação contra a Influenza já foi iniciada, ela vai do dia 11 de maio até o dia 08 de junho. Nesta etapa apenas os idosos a partir dos 60 anos e os professores serão vacinados.

A Prefeitura de Mairiporã reitera e pede a todos que respeitem o isolamento, sempre que possível, fiquem em casa, utilizem máscaras, mantenham o distanciamento recomendado e higienizem sempre as mãos. Essa é a única forma de evitarmos o contágio pelo coronavírus.

A Prefeitura de Mairiporã informa que a partir da segunda-feira (17) as vacinações não serão mais nos lugares já conhecidos da população, como Ginásio de Esportes Florêncio Pereira, em Mairiporã e Igreja Matriz Bom Jesus da Pedra Fria, no distrito de Terra Preta. Os locais de aplicação dos imunizantes serão agora nas UBS. Fique atento no site e nas redes sociais da Prefeitura para mais informações.





VACINA CONTRA FOME AQUECENDO OS CORAÇÕES

No último final de semana uma verdadeira força tarefa em apoio ao Fundo Social de Solidariedade e a Secretaria de Desenvolvimento Social se encarregou da missão de entregar centenas de cestas básicas às famílias em situação de vulnerabilidade, cadastradas pelo CRAS - Centro de Referência da Assistência Social.

Com muito trabalho e dedicação, os envolvidos nesta ação conseguiram chegar às famílias carentes para entregar as cestas básicas, proporcionando um final de semana grandioso para eles. O Fundo Social de Solidariedade de Mairiporã não tem medido esforços para conseguir suprir às necessidades destas famílias. Sempre que recebe as doações já faz a entrega, garantindo a alimentação dessas pessoas.



**VOCÊ TAMBÉM
PODE SALVAR VIDAS**

**DOE
SANGUE!**

**FUNDAÇÃO
PRÓ-SANGUE**

LIGUE E AGENDE SUA DOAÇÃO

0800 55 0300



HOSPITAL NOSSA SENHORA DO DESTERRO GANHA MELHORIAS

Para melhor atender a população o Hospital Nossa Senhora do Desterro vem passando por reformas e adequações. Climatizadores, cortina de ar na entrada principal e novos assentos, estão sendo instalados para proporcionar maior conforto e qualidade aos pacientes.

O atendimento também está sendo implementado. Agora está informatizado, seguindo uma escala de prioridade. Os pacientes recebem uma ficha na triagem, de acordo com sua necessidade, identificada por cores.

Salas foram criadas. Uma de medicação e outra de emergência, que está pronta e funcionando. Os casos graves que chegam ao hospital entram pelo novo acesso.

A nova sala de emergência conta com 4 leitos, 3 deles com respiradores, o que permite que pacientes em estado grave que necessitem de maiores cuidados tenham o atendimento adequado.

Hoje o Hospital consegue, com estas mudanças, proporcionar um atendimento humanizado deixando os pacientes mais tranquilos, felizes e mais assistidos.



A Imprensa Oficial de Mairiporã (Lei nº 2616/06) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pela Coordenadoria de Comunicação. Edição semanal podendo haver edições extras. Acesse em <http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/> Matrícula nº 16. Diagramação e editoração: Renan Pesciotta. Jornalista responsável: Ana Cristina Piason - MTB: 21.515 /SP. Portaria Nº 18.811/2021

E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br

Telefone: (11) 4419.8095 ou 8096



Prefeitura Municipal de Mairiporã

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 006/2021, Processo nº 6.819/2021. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA ESTRADA DOS MORAES (TRECHO 01) - BAIRRO HORTOLÂNDIA - MAIRIPORÃ - SÃO PAULO. A sessão será aberta às 09:00 horas do dia 31 de Maio de 2021, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-084, Mairiporã/SP. O edital na íntegra poderá ser obtido a partir do dia 14/05/2021 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Rafael Barbieri Pimentel da Silva – Presidente da Comissão de Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 007/2021, Processo nº 6.817/2021. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA ESTRADA DOS MORAES (TRECHO 02) - BAIRRO HORTOLÂNDIA - MAIRIPORÃ - SÃO PAULO. A sessão será aberta às 14:00 horas do dia 31 de Maio de 2021, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-084, Mairiporã/SP. O edital na íntegra poderá ser obtido a partir do dia 14/05/2021 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Rafael Barbieri Pimentel da Silva – Presidente da Comissão de Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 008/2021, Processo nº 6.376/2021. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA ESTRADA NAIM KHAI-RALLA (TRECHO 02) - BAIRRO LUIZ FAGUNDES (OASIS PAULISTA) - MAIRIPORÃ - SÃO PAULO. A sessão será aberta às 09:00 horas do dia 01 de Junho de 2021, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-084, Mairiporã/SP. O edital na íntegra poderá ser obtido a partir do dia 14/05/2021 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Rafael Barbieri Pimentel da Silva – Presidente da Comissão de Licitações.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMUNICADO

Atendendo ao disposto no § 1º do artigo 262 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a **Comissão de Finanças e Orçamento** torna pública a 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia **2 de junho, quarta-feira**, às 13h, no Plenário "27 de Março" da Câmara Municipal, situado na Alameda Tibiriçá, nº 422, Bairro Centro, nesta cidade e Comarca, ocasião em que **CONVIDA** todos os segmentos representativos da sociedade civil, bem como a população, para participar e acompanhar a transmissão ao vivo da referida audiência, através do YouTube e do Facebook da câmara, onde será discutido o **Projeto de Lei nº 28/2021**, que **Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências**, como também para o recebimento de emendas, no prazo de **10 dias corridos a contar da 2ª Audiência**.

Mairiporã, 13 de maio de 2021

JOSÉ CORREIA DA SILVA NETO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

LISTA DE INSCRITOS PARA AS CRECHES

COMO CONSULTAR A LISTA:

1. IDENTIFICAR NA TABELA A TURMA NA QUAL SEU(UA) FILHO(A) SE ENCAIXA;
2. LOCALIZAR A LISTA DA TURMA PELA REGIÃO ONDE MORA;
3. TENDO OBSERVADO OS ITENS ANTERIORES, LOCALIZAR O NOME DA CRIANÇA.

TABELA DE IDADE PARA ATENDIMENTO EM CRECHE/2021

BERÇÁRIO I - CRIANÇAS NASCIDAS A PARTIR DE ABRIL DE 2020
BERÇÁRIO II - CRIANÇAS NASCIDAS DE ABRIL DE 2019 A MARÇO DE 2020
MATERNAL I - CRIANÇAS NASCIDAS DE ABRIL DE 2018 A MARÇO DE 2019
MATERNAL II - CRIANÇAS NASCIDAS DE ABRIL DE 2017 A MARÇO DE 2018

ATUALIZADA EM 07 DE MAIO DE 2021

CADASTRO DE INSCRITOS PARA CRECHE NA REGIÃO CENTRAL DE MAIRIPORÃ

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	TURMA	DATA DE INSCRIÇÃO
1	HENRY FRANKLIN ALMEIDA DE OLIVEIRA	25/01/2021	BI	03/03/2021
2	MARIA CLARA MONTEIRO MICHEL	04/01/2021	BI	19/04/2021
3	LARA MIYUKI ALVES TONAKI	29/10/2020	BI	19/04/2021
4	GUSTAVO RODRIGUES NANI	08/06/2020	BI	27/04/2021

5	JOÃO PEDRO QUIRINO DE SOUZA	16/02/2021	BI	29/04/2021
6	BENJAMIN PEREIRA DOS SANTOS	09/03/2021	BI	03/05/2021
7	YASMIN REIS LIMA	09/01/2021	BI	04/05/2021
1	EMILLY VICTORIA SOARES DE MACEDO	24/10/2019	BII	26/11/2020
2	GABRIEL MARTINS ALVES	21/12/2019	BII	17/12/2020
3	GAEL WALKER OLIVEIRA PAES DE ALMEIDA	08/05/2019	BII	21/12/2020
4	ISABELLY ARAUJO DA SILVA	17/12/2019	BII	04/01/2021
5	VALENTIM CORTES FERNANDES	30/03/2020	BII	08/01/2021
6	MARIA HELOYSA SOUZA DA SILVA FLEURY	23/03/2020	BII	12/01/2021
7	LIVIA POMPEU BEZERRA	07/05/2019	BII	14/01/2021
8	HENRIQUE NEVES DOS SANTOS	06/02/2020	BII	14/01/2021
9	DAVI MIGUEL AQUINO DA SILVA SANTOS	07/05/2019	BII	18/01/2021
10	LAURA AMELIA RODRIGUES DA SILVA	16/07/2019	BII	19/01/2021
11	ALESSA TOMOCHIGUE COSTA	13/09/2019	BII	20/01/2021
12	LAURA DE OLIVEIRA DANTAS	14/08/2019	BII	21/01/2021
13	NOEMI DE OLIVEIRA KUSABA	21/12/2019	BII	26/01/2021
14	TALES GOMES DE OLIVEIRA	24/01/2020	BII	28/01/2021
15	THEO SANTOS	04/03/2020	BII	28/01/2021
16	ISADORA CREMONES DOS SANTOS	02/03/2020	BII	04/02/2021
17	NICOLAS MANTUANI DE ALMEIDA	26/02/2020	BII	11/02/2021
18	CARLOS AUGUSTO MOURA BOMFIM NETO	11/03/2020	BII	11/02/2021
19	LEVI DAS GRAÇAS OLIVEIRA	17/06/2019	BII	15/02/2021
20	PIERRY LOHAN BRANCO TUNU	26/12/2019	BII	23/02/2021
21	CLARA PORTELA HESPANHOL GRALHO	06/09/2019	BII	23/02/2021
22	GUILHERME RODRIGUES NANI	01/04/2019	BII	27/04/2021
23	ALEXIA ALBUQUERQUE PORTELA	08/02/2020	BII	28/04/2021
24	ISAAC ASHER SILVA GUIMARÃES	17/09/2019	BII	28/04/2021
25	MIGUEL CARVALHO DOS SANTOS	07/07/2019	BII	03/05/2021
26	ELISA OLIVEIRA DE LIMA	22/01/2020	BII	03/05/2021
27	HEITOR DA SILVA PAIS	27/05/2019	BII	05/05/2021

CADASTRO DE INSCRITOS PARA CRECHE EM TERRA PRETA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	TURMA	DATA DE INSCRIÇÃO
1	ARTHUR MIGUEL MOTA RODRIGUES	08/09/2020	BI	23/11/2020
2	ARUNA DE FATIMA LIMA	26/05/2020	BI	24/11/2020
3	VITOR DA SILVA ANDRADE	26/09/2020	BI	24/11/2020
4	AGNES OLIVEIRA DA SILVA	07/04/2020	BI	25/11/2020
5	MANUELLA MARIAH DE BARROS RAMOS	31/05/2020	BI	25/11/2020
6	GAEL MULLER FERREIRA	02/10/2020	BI	27/11/2020
7	BERNARDO FIGUEREDO DA SILVA	24/11/2020	BI	27/11/2020
8	LUCAS ALEXANDRE BALTER	21/05/2020	BI	27/11/2020
9	NICOLE FRANCISCO CANDIDO	05/07/2020	BI	01/12/2020
10	THEODORO MORAIS LOURENÇO	24/10/2020	BI	01/12/2020
11	LEVI MORAIS GUIMARÃES	01/04/2020	BI	04/12/2020
12	HELOISA EDUARDA LINO DE ALMEIDA	05/06/2020	BI	07/12/2020
13	LIVIA GOMES DA SILVA	20/05/2020	BI	09/12/2020
14	FIONA JOSEPH PHILISME	15/08/2020	BI	07/01/2021
15	LIZ NASCIMENTO ASSIS	04/01/2021	BI	11/01/2021
16	MARTINA ANTONELLA BONFIM DE FRANÇA	14/11/2020	BI	15/01/2021
17	BRYAN MENEZES GOMES	11/05/2020	BI	18/01/2021
18	VITOR SAMUEL DE OLIVEIRA TEXEIRA	21/09/2020	BI	18/01/2021
19	ISADORA MORAES MARTINS CORREA	29/08/2020	BI	19/01/2021
20	ZOE MAITE DA SILVA TENORIO	15/05/2020	BI	19/01/2021
21	LORENZO LUIZ NEVES	18/12/2020	BI	29/01/2021
22	YAGO ADRIANO BERNARDINO	09/01/2021	BI	02/02/2021
23	ARTHUR PIRES SANTOS	01/08/2020	BI	02/02/2021
24	DAVI CARNEIRO AQUINO	28/12/2020	BI	02/02/2021
25	MARJORIE EMANUELLE MATHIAS LEME	07/07/2020	BI	03/02/2021
26	BENJAMIN YURI DOMINGOS GUIMARÃES	11/01/2021	BI	03/02/2021
27	PEDRO HENRIQUE RAMALHO	25/04/2020	BI	09/02/2021
28	PALOMA STEFANY CARVALHO RONDINA	04/10/2020	BI	10/02/2021
29	JADE SANTANA LUZ	14/01/2021	BI	22/02/2021
30	VALENTINA SIMÕES SILVANO	27/12/2020	BI	23/02/2021
31	ANTHONY LEVI RIBEIRO RIOS	06/04/2020	BI	24/02/2021



Prefeitura Municipal de Mairiporã

32	GIOVANNA VITORIA DE ALMEIDA CANDIDO	21/11/2020	BI	26/02/2021
33	THEO VALENTIM RIBEIRO DOS SANTOS	15/01/2021	BI	02/03/2021
34	THEO VALIM VIEIRA	30/10/2020	BI	20/04/2021
35	CALLEBE SILVA MARQUES	26/12/2020	BI	20/04/2021
36	RAFAEL VIANA PEREIRA	25/01/2021	BI	22/04/2021
37	HELOISA RIBEIRO ANDRADE	12/03/2021	BI	26/04/2021
38	ISABELA TAMURA DE SOUZA	12/02/2021	BI	27/04/2021
39	LEVY GUIMARÃES MACHADO FEITOSA	17/03/2021	BI	27/04/2021
40	RAVI LUCAS RIBEIRO SANTOS	23/12/2020	BI	28/04/2021
41	DAVI GABRIEL FERREIRA DE JESUS	19/07/2020	BI	28/04/2021
42	NICOLAS MOURA FERREIRA	12/05/2020	BI	29/04/2021
43	ELOAH ANGELA UMBELINO DE OLIVEIRA	18/11/2020	BI	05/05/2021

1	MIGUEL RODRIGUES NASCIMENTO	15/12/2019	BII	29/04/2021
2	HELENA ALVES VENTURA	25/03/2020	BII	30/04/2021
3	GAEL HENRIQUE DE SA MACEDO	05/10/2019	BII	03/05/2021

1	GUILHERME NASCIMENTO PEDROSO DE CAMARGO	09/01/2019	MI	24/11/2020
2	ANA ELIZA MENDES SILVA	24/11/2018	MI	24/11/2020
3	SAMUEL AGUIAR DA SILVA	28/05/2018	MI	25/11/2020
4	ENRICO SILVESTRE GOMES	02/10/2018	MI	25/11/2020
5	LAURA OLIVEIRA SILVA TEODORO	12/09/2018	MI	26/11/2020
6	VINICIUS SOUZA JARDIM	06/02/2019	MI	26/11/2020
7	BRYAN MACIEL FIDELIS LEITE	23/09/2018	MI	27/11/2020
8	MARIA EDUARDA OLIVEIRA PEDROSO	04/04/2018	MI	30/11/2020
9	ISIS PRATES HERMENEGILDO	18/09/2018	MI	10/12/2020
10	LUIZ MIGUEL TENORIO DA SILVA SOUZA	25/05/2018	MI	10/12/2020
11	LORENZO SOUZA DE OLIVEIRA	19/03/2019	MI	05/01/2021
12	DYLAN DACIO TOLEDO	14/08/2018	MI	12/01/2021
13	HELOA GABRIELLA DE OLIVEIRA HENKEN	08/05/2018	MI	15/01/2021
14	MAYLLA APARECIDA ALVES DA CONCEIÇÃO	15/10/2018	MI	18/01/2021
15	LORENA FERNANDES SAMPAIO	31/10/2018	MI	21/01/2021
16	MILLENA RAPHAELA PIRES RODRIGUES	16/08/2018	MI	02/02/2021
17	HELOISA ROCHA ANTONANGELO	09/12/2018	MI	08/02/2021
18	EMILLY ALVES DA MOTA	07/10/2018	MI	08/02/2021
19	ALANA MICHAELI MENEZES	03/03/2019	MI	24/02/2021
20	BRYAN SOUSA DA GAMA	15/05/2018	MI	24/02/2021
21	VICTOR LUCCA DE ALMEIDA CANDIDO	24/08/2018	MI	26/02/2021
22	LORENA SILVA SANTOS	09/04/2018	MI	02/03/2021
23	PHELIPE TORRES LIMA	27/08/2018	MI	03/03/2021
24	GABRIELY FERREIRA SALES	16/06/2018	MI	28/04/2021
25	STELLA REIS DOS SANTOS	13/02/2019	MI	30/04/2021

CADASTRO DE INSCRITOS PARA CRECHE NO PARQUE NAUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	TURMA	DATA DE INSCRIÇÃO
1	BACCHIN KARANA DA SILVA MAZORRA	11/07/2020	BI	09/02/2021
2	MURILO MARIANO LIMA	03/02/2021	BI	16/02/2021
3	ALICE LEME DE MORAIS	31/08/2020	BI	19/02/2021
4	STELLA DOS SANTOS PRADO	06/03/2021	BI	22/04/2021
1	JOÃO MIGUEL BATISTA OLIVEIRA	28/11/2019	BII	26/11/2020
2	ARTHUR DANIEL RIBEIRO DA SILVA	10/07/2019	BII	26/11/2020
3	JOÃO LUCCA BRASILIENSE VIEIRA	01/06/2019	BII	27/11/2020
4	BENICIO RODRIGUES NUNES	03/09/2019	BII	27/11/2020
5	BERNARDO RODRIGUES NUNES	03/09/2019	BII	27/11/2020
6	BERNARDO VICTOR SANTOS SILVA	21/10/2019	BII	30/11/2020
7	HELOISA MOURA SILVA	09/08/2019	BII	01/12/2020
8	ISAAC PEREIRA GEAMONUD DOS SANTOS	20/02/2020	BII	04/01/2021
9	RAFAELY RENI DE ALMEIDA MORAIS	31/03/2020	BII	14/01/2021
10	MIGUEL DOS SANTOS NOVIKOVAS	13/05/2019	BII	15/01/2021
11	DAVID ALAN DOS SANTOS	23/08/2019	BII	20/01/2021
12	AYLLA YASMIN DE OLIVEIRA SANTOS	21/12/2019	BII	29/01/2021
13	VITTOR GABRIEL RIBEIRO DE OLIVEIRA	17/12/2019	BII	08/02/2021
14	ARTHUR AUGUSTO SANTOS LIRA	18/10/2019	BII	10/02/2021

15	LUCCA APARECIDO VIEIRA	01/07/2019	BII	12/02/2021
16	ENZO GABRIEL LOURENÇO SANTOS	20/09/2019	BII	16/02/2021
17	ALICE ANASTACIO MIGUEL	03/06/2019	BII	02/03/2021
18	BARBARA NARDINI	26/02/2020	BII	04/03/2021

1	DIEGO DA SILVA BRAZ JUNIOR	11/09/2018	MI	15/01/2021
2	PEDRO HENRIQUE LEOPOLDO ALVES NAZARENO	08/11/2018	MI	03/02/2021

1	EDGAR MATEUS SANTOS BARRETO	05/08/2017	MII	08/12/2020
2	AGATHA SIQUEIRA ALVES DASILVA	09/03/2018	MII	15/12/2020

CADASTRO DE INSCRITOS PARA CRECHE NO JARDIM SPADA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	TURMA	DATA DE INSCRIÇÃO
1	ARTHUR APARECIDO DE SOUSA	16/08/2019	BII	14/12/2020
2	MATHEUS GOMES FERNANDES	05/12/2019	BII	10/02/2021
3	RENAN VINICIUS DE SOUZA SANTOS	27/06/2019	BII	26/02/2021
4	ISABELLY PORTELA DOS SANTOS	26/03/2020	BII	23/04/2021

CADASTRO DE INSCRITOS PARA CRECHE NO PARQUE PETROPOLIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	TURMA	DATA DE INSCRIÇÃO
1	PEDRO SOARES DOMINGO	29/04/2020	BI	10/12/2020
2	LEANDRO GOMES DA SILVA MENDONÇA	05/04/2020	BI	28/01/2021
3	SOPHIA FERREIRA DA SILVA	18/10/2020	BI	04/03/2021
4	ARTHUR SOUZA DE MOURA	22/08/2020	BI	30/04/2021
1	LORENA LOPES FERREIRA	10/01/2020	BII	11/01/2021
2	GAEL LIMA FREITAS	13/01/2020	BII	20/01/2021
3	LORENA RODRIGUES FAGUNDES	16/12/2019	BII	18/02/2021
4	ALYCIA GARCIA MATIAS	18/08/2019	BII	02/03/2021
5	ARTHUR ZIANI LEONCINI	25/05/2019	BII	06/05/2021

DEMANDA DE CRECHE - MATRÍCULAS NÃO EFETIVADAS

AS INSCRIÇÕES ABAIXO INDICADAS FORAM CONVOCADAS PARA A EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA NAS CRECHES MUNICIPAIS, ENTRETANTO, NÃO FORAM CONCLUÍDAS PELA SITUAÇÃO IDENTIFICADA, FICANDO EXCLUÍDAS DA LISTA DE ESPERA

CONTATADOS SEM SUCESSO

NOME	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE INSCRIÇÃO
SOPHIA GONÇALVES COSTA CARRARA NERO	29/08/2019	03/12/2020

NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA PROCESSO Nº 7461

Comunicamos o **CAMILA DA SILVA OLIVEIRA NASCIMENTO CPF 384225378-8 5**, PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO DE PLACA - **CJP 8761** RENAVAN **00383528747** - MUNICÍPIO DA PLACA **ATIBAIA/ SP** - MARCA **VW/VOYAGE** - COR **CINZA** - TIPO - **AUTOMÓVEL** - CATEGORIA - **PARTICULAR**, ESPÉCIE **PASSAGEIRO**. Estacionado irregularmente na : **ESTRADA DAS LAVRAS N.820 OPOSTO BAIRRO PAINEIRA MAIRIPORÁ/SP**. Caracterizado veículo em situação de abandono em logradouro público e desacordo com a Lei Municipal Nº 3.104 de 31 de Maio de 2010 – Decreto Nº 6.899 de 02/01/2014. Fica notificado a remover o veículo da via pública ou apresentar defesa previa no prazo de 72(setenta e duas) horas junto ao Departamento de Transito – sito a Rua Jamil Salomão Jorge Chamma,299 – Cidade Jardim Mairiporã/SP CEP 07600-348 Fone: 11 44195577. Sob pena de apreensão do veículo e aplicação de multa pecuniária Municipal.

Francisco Wanderlei Rohrer

Secretário Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA PROCESSO Nº 7463

Comunicamos o **JOSÉ CICERO DA SILVA CPF 015024144-57**, PROPRIETARIO DO VEICULO DE PLACA - **CPS-3182** RENAVAN **00432031952** - MUNICÍPIO DA PLACA **DIADEMA/SP** - MARCA **VW/GOL** - COR **BEGE** - TIPO- **AUTOMÓVEL** - CATEGORIA **PARTICULAR**, ESPÉCIE **PASSAGEIRO**. Estacionado irregularmente na : **ESTRADA DAS LAVRAS N.75 OPOSTO BAIRRO PAINEIRA MAIRIPORÁ/SP**. Caracterizado veículo em situação de abandono em logradouro público e desacordo com a Lei Municipal Nº 3.104 de 31 de Maio de 2010 – Decreto Nº 6.899 de 02/01/2014. Fica notificado a remover o veículo da via pública ou apresentar defesa previa no prazo de 72(setenta e duas) horas junto ao Departamento de Transito – sito a Rua Jamil Salomão Jorge Chamma,299 – Cidade Jardim Mairiporã/SP CEP 07600-348 Fone: 11 44195577. Sob pena de apreensão do veículo e aplicação de multa pecuniária Municipal.



Francisco Wanderlei Rohrer
Secretário Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana

**NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DE VEÍCULO ABANDONADO
EM VIA PÚBLICA PROCESSO Nº 7462**

Comunicamos o **JOSÉ MARCIANA CPF 137088568-72**, PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO DE PLACA - **BHL - 1796** RENAVAL **00376320348** - MUNICÍPIO DA PLACA **SÃO PAULO/SP** MARCA **FORD/CORCEL LUXO** - COR **MARROM** - TIPO- **AUTOMÓVEL** - CATEGORIA **PARTICULAR**, ESPÉCIE **PASSEIRO**. Estacionado irregularmente na **ESTRADA DAS LAVRAS N.110 COLINA II - MAIRIPORÃ/SP**. Caracterizado veículo em situação de abandono em logradouro público e desacordo com a Lei Municipal Nº 3.104 de 31 de Maio de 2010 – Decreto Nº 6.899 de 02/01/2014. Fica notificado a remover o veículo da via pública ou apresentar defesa previa no prazo de 72(setenta e duas) horas junto ao Departamento de Transito – sito a Rua Jamil Salomão Jorge Chamma,299 – Cidade Jardim Mairiporã/SP CEP 07600-348 Fone: 11 44195577. Sob pena de apreensão do veículo e aplicação de multa pecuniária Municipal.

Francisco Wanderlei Rohrer
Secretário Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana

**NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DE VEÍCULO ABANDONADO
EM VIA PÚBLICA PROCESSO Nº 7431**

Comunicamos o **RUBENS CAETANO PINTO CPF 210523019-91**, PROPRIETÁRIO DO VEICULO DE PLACA - **CDF 9641** RENAVAL **00376320648** - MUNICÍPIO DA PLACA **SÃO PAULO/SP** - MARCA **FORD/F75** - COR **BRANCA** - TIPO - **CAMINHONETA** - CATEGORIA **PARTICULAR**, ESPÉCIE **CARGA**. Estacionado irregularmente na : Rua **EDSON PETRI N.110 COLINA II MAIRIPORÃ/SP**. Caracterizado veículo em situação de abandono em logradouro público e desacordo com a Lei Municipal Nº 3.104 de 31 de Maio de 2010 – Decreto Nº 6.899 de 02/01/2014. Fica notificado a remover o veículo da via pública ou apresentar defesa previa no prazo de 72(setenta e duas) horas junto ao Departamento de Transito – sito a Rua Jamil Salomão Jorge Chamma,299 – Cidade Jardim Mairiporã/SP CEP 07600-348 Fone: 11 44195577. Sob pena de apreensão do veículo e aplicação de multa pecuniária Municipal.

Francisco Wanderlei Rohrer
Secretário Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana

DECRETO Nº 9.211, DE 07 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizada pela Lei nº 4.015, de 06 de maio de 2021.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, Lei Municipal nº 3.974 de 14 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes:

I – **excesso de arrecadação** nos termos do art. 43,§ 1º, II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 07 de maio de 2021

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCIETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

ANEXO

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPESA			
A B E R T U R A D E C R E D I T O						
02.15.02	4.4.90.00.00	20 605 6007	2166 01 05389	FOMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR		70.000,00
TOTAL						70.000,00
R E C U R S O S U T I L I Z A D O S						
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	VIGENCIA PLURIANUAL	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO	TOTAL
70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00

DECRETO Nº 9.213, DE 12 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 3.974, de 14 de dezembro de 2020.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei nº 3.974, de 14 de dezembro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.507.000,00 (um milhão quinhentos e sete mil reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I – **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 1.507.000,00 (um milhão quinhentos e sete mil reais), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 12 de maio de 2021

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCIETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

ANEXO

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPESA			
S U P L E M E N T A C A O						
02.16.01	3.3.90.00.00	06 122 8002	2203 01 04700	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		42.000,00
02.08.05	3.3.90.00.00	10 122 1006	2049 01 05175	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DE		15.000,00
02.09.04	3.3.90.00.00	12 361 2004	2078 01 05254	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.450.000,00
TOTAL						1.507.000,00

ANEXO II – ANULAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPESA			
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
02.09.04	3.3.90.00.00	12 361 2004	2080 01 03877	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.450.000,00
02.08.04	3.3.90.00.00	10 303 1004	2040 01 04239	ASSISTENCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		10.000,00
02.08.03	3.3.90.00.00	10 305 1003	2032 01 04676	PREVENCAO, CONTROLE ASSISTENCIA AOS PORTADORES D		5.000,00
02.16.02	3.3.90.00.00	15 452 8003	2208 01 05300	SINALIZACAO EFICAZ		42.000,00
TOTAL						1.507.000,00

DECRETO Nº 9.214, DE 12 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 3.599, de 19 de maio de 2016, que “Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do artigo 5º da Constituição Federal, conforme as normas gerais emanadas da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e revoga o Decreto nº 8.370/2017”.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, que atenderá ao público na Alameda Tibiriçá, nº 374, CEP 07600-084, no período das 8:30 h às 16:30h, nos dias úteis.

Art. 2º O SIC, com a orientação técnica e procedimental do Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública, terá as seguintes atribuições:

- I – orientar e informar o cidadão sobre os procedimentos para o acesso aos serviços;
- II – protocolizar documentos e requerimentos de acesso às informações;
- III – analisar, cadastrar e atender às solicitações feitas presencialmente, por correspondência física ou por meio eletrônico imprensa@mairipora.sp.gov.br;
- IV – receber os requerimentos, direcioná-los aos setores competentes e responder ao requerente no prazo máximo de vinte dias contados da data do recebimento do pedido:
 - a) os setores competentes terão prazo de dez dias para a resposta, havendo justificativa, poderá esse prazo ser prorrogado por mais cinco dias;
 - b) caso o pedido se relacione com dois ou mais setores, o SIC poderá desmembrá-lo, informando os envolvidos;
 - c) o prazo a que se refere o inciso IV poderá ser prorrogado por dez dias, dando-se ciência ao requerente.
- V – recusar as informações, por decisão fundamentada, dando ciência ao requerente;
- VI – receber recurso contra a negativa ou pedido de desclassificação, encaminhando-os à Autoridade Gestora Municipal para apreciação.

Art. 3º Fica instituído, ao Gabinete do Prefeito, o Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública, incumbido da orientação procedimental e da análise de conteúdo das informações solicitadas, com as seguintes atribuições:

- I – examinar as condições de armazenamento e disponibilização dos arquivos e propor as alterações necessárias à sua acessibilidade;
- II – realizar a análise e classificação das informações, em caráter geral ou pontual, segundo os parâmetros contidos nos artigos 27 e seguintes da Lei Federal;
- III – analisar, em cada caso, a aplicação de restrições totais ou parciais no fornecimento de informação, diante do regramento do artigo 31 da referida Lei.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Parágrafo único. O Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública será integrado pela Ouvidoria e Assessoria de Imprensa.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.370, de 19 de junho de 2017.

Palácio Tibiriçá, em 12 de maio de 2021

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

DECRETO Nº 9.215, DE 12 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 3.974, de 14 de dezembro de 2020.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei nº 3.974, de 14 de dezembro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:
I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 12 de maio de 2021

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

ANEXO

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	DESPESA	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O							
02.08.05	3.3.90.00.00	10 122 1006	2049	01	05175	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DE	34.000,00
02.08.01	3.3.90.00.00	10 301 1001	2008	05	05267	ATENDIMENTO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	10.000,00
TOTAL							44.000,00

ANEXO II – ANULAÇÃO

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	DESPESA	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S							
02.08.02	4.4.90.00.00	10 302 1002	1003	01	04080	AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADE DE SAUDE	19.000,00
02.08.02	4.4.90.00.00	10 302 1002	2016	01	04102	ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	9.000,00
02.08.01	3.3.90.00.00	10 301 1001	2009	05	05273	ATENDIMENTO E PROCEDIMENTO EM URGENCIA NA ATENCA	5.000,00
02.08.01	3.3.90.00.00	10 301 1001	2009	05	05274	ATENDIMENTO E PROCEDIMENTO EM URGENCIA NA ATENCA	5.000,00
02.08.03	3.3.90.00.00	10 304 1003	2030	01	05281	PROMOCAO E DIVULGACAO DA EDUCACAO EM VIGILANCIA	6.000,00
TOTAL							44.000,00

LEI COMPLEMENTAR Nº 435, DE 06 DE MAIO DE 2021

Extingue na vacância os cargos de Agente Legislativo Operacional Masculino (E) e Agente Legislativo de Atendimento (E) e modifica a escolaridade exigida para o cargo de Coordenador de Comunicação Social (E), constantes da Lei Complementar nº 383, de 12 de março de 2014. (Autoria: Mesa Diretiva).

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto na vacância o cargo de Agente Legislativo Operacional Masculino (E), constante do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal, extinguindo-se também o item 003 do Anexo VI – Descrição de Cargos e Funções.

Art. 2º Fica extinto na vacância o cargo de Agente Legislativo de Atendimento (E), constante do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal, extinguindo-se também o item 001 do Anexo VI – Descrição de Cargos e Funções.

Art. 3º Fica modificada a escolaridade exigida para o cargo de Coordenador de Comunicação Social (E), constante do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal, extinguindo-se também o item 001 do Anexo VI – Descrição de Cargos e Funções.
D4Sign 6f945fbf-6a35-4ce7-9ddf-1be0bcf89434 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

te do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal, de Ensino Médio Completo para Nível Superior Completo.

Parágrafo único. Em função da alteração mencionada no caput do art. 3º, fica modificada o item 014 do Anexo VI – Descrição de Cargos e Funções - Requisitos de Desempenho – escolaridade.

Art. 4º Em função das alterações mencionadas nos caputs dos arts. 1º, 2º, 3º e 4º, ficam modificados os Anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 388, de 24 de novembro de 2014, o Anexo VI da Lei Complementar nº 383, de 12 de março de 2014, bem como as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 06 de maio de 2021

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

**ANEXO I
QUADRO DE LOTAÇÃO POR ÓRGÃO**

ÓRGÃOS	CARGOS	LOTAÇÃO
GABINETE DO PRESIDENTE	- Chefe de Gabinete da Presidência (CC)**	1
	- Assessor Técnico Parlamentar (CC)**	1
GABINETE DOS VEREADORES	- Assessor Técnico de Gabinete (CC)**	13
PROCURADORIA JURÍDICA	- Chefe da Procuradoria Jurídica (CC)**	1
	- Diretor Jurídico (E)*	1
	- Analista Legislativo – Procurador (E)	1
	- Oficial Legislativo (E)	1
CONTROLES INTERNOS	- Controlador Legislativo (FC)***	1
	- Oficial Legislativo (E)	1
OUIDORIA	- Ouvidor (FC)**	1
	- Agente Legislativo de Atendimento (E)*	1
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	- Coordenador de Comunicação Social (E)	1
	- Analista Legislativo – Jornalista (E)	1
	- Técnico Legislativo – Imagem e Som (E)	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CERIMONIAL	- Secretário de Administração e Cerimonial (FC)***	1
	- Diretor Administrativo (E)*	1
	- Chefe de Unidade de Serviços Administrativos (FC)***	1
	- Chefe de Unidade de Cerimonial (FC)***	1
	- Chefe de Unidade de Tecnologia da Informação – TI (FC)***	1
	- Supervisor de Div. de Expediente e Atendimento (FC)***	1
	- Supervisor de Divisão de Informática (FC)***	1
	- Supervisor de Div. de Suprimentos e Almoxarifado (FC)***	1
	- Agente Legislativo de Atendimento (E)*	4
	- Analista Legislativo – Administrador (E)	1
	- Oficial Legislativo (E)	8
	- Técnico Legislativo - Administração (E)	1
	- Técnico Legislativo – Técnico em Informática (E)	2

LEI FEDERAL 6766/79 NÃO COMPRE IMÓVEIS IRREGULARES

	...ART. 50. CONSTITUI CRIME ...
	I - ... EFETUAR LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS, SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO
	III - FAZER OU VEICULAR EM PROPOSTA, CONTRATO, PROSPECTO OU COMUNICAÇÃO AO PÚBLICO OU A INTERESSADOS, AFIRMAÇÃO FALSA SOBRE A LEGALIDADE DE LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO DO SOLO



Prefeitura Municipal de Mairiporã

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS	- Secretário de Gestão de Pessoas e Serviços (FC)***	1
	- Chefe de Unidade de Gestão de Pessoas (FC)***	1
	- Chefe de Unidade de Serviços (FC)***	1
	- Agente Legislativo Operacional – Feminino (E)	8
	- Agente Legislativo Operacional – Masculino (E)*	2
	- Agente Legislativo – Motorista (E)	2
	- Agente Legislativo – Vigia (E)	2
	- Analista Legislativo – Gestão de Pessoas (E)	1
- Oficial Legislativo (E)	2	
SECRETARIA DE FINANÇAS	- Secretário de Finanças (FC)***	1
	- Diretor Financeiro (E)*	1
	- Diretor de Contabilidade (E)*	1
	- Chefe de Unidade de Tesouraria (FC)***	1
	- Chefe de Unidade de Contabilidade (FC)***	1
	- Analista Legislativo – Contador (E)	1
	- Analista Legislativo – Tesoureiro (E)	1
	- Técnico Legislativo – Técnico em Contabilidade (E)	1
	- Oficial Legislativo (E)	3
	TOTAL	81

* Cargos a serem extintos na vacância;

** Cargos denominados em Comissão – de Livre Nomeação e Exoneração;

*** Cargos denominados Função de Confiança – provimento através de designação de servidor titular de cargo efetivo.

ANEXO II
QUADRO GERAL DE LOTAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES

Cód.	Título do Cargo	Lotação	Classe	Carga Horária Máxima Semanal	Provimento *
001	Agente Legislativo Operacional - Feminino	8	11A	"	E
002	Agente Legislativo – Motorista	2	41A	"	E
003	Agente Legislativo – Vigia	2	21A	"	E
004	Analista Legislativo – Administrador	1	61A	"	E
005	Analista Legislativo – Contador	1	61A	"	E
006	Analista Legislativo – Jornalista	1	61A	"	E
007	Analista Legislativo – Gestão de Pessoas	1	61A	"	E
008	Analista Legislativo – Procurador	1	61A	"	E
009	Analista Legislativo – Tesoureiro	1	61A	"	E
010	Assessor Técnico Parlamentar	1	CC4	"	CC
011	Assessor Técnico de Gabinete	13	CC6	"	CC
012	Coordenador de Comunicação Social	1	61A	"	E
013	Chefe da Procuradoria Jurídica	1	CC7	"	CC
014	Chefe de Gabinete da Presidência	1	CC6	"	CC
015	Chefe de Unidade de Serviços Administrativos	1	CC5	"	FC
016	Chefe de Unidade de Cerimonial	1	CC5	"	FC
017	Chefe de Unidade de Tecnologia da Informação	1	CC5	"	FC
018	Chefe de Unidade de Contabilidade	1	CC5	"	FC
019	Chefe de Unidade de Gestão de Pessoas	1	CC5	"	FC
020	Chefe de Unidade de Tesouraria	1	CC5	"	FC
021	Controlador Legislativo	1	CC8	"	FC
022	Oficial Legislativo	15	41A	"	E
023	Ouvidor	1	CC4	"	FC
024	Secretário de Administração e Cerimonial	1	CC7	"	FC
025	Secretário de Finanças	1	CC7	"	FC
026	Secretário de Gestão de Pessoas e Serviços	1	CC7	"	FC
027	Supervisor de Divisão de Expediente e Atendimento	1	CC3	"	FC
028	Supervisor de Divisão de Informática	1	CC3	"	FC
029	Supervisor de Divisão de Suprimentos e Almoxarifado	1	CC3	"	E
030	Técnico Legislativo – Administração	1	51A	"	E
031	Técnico Legislativo – Técnico em Contabilidade	1	51A	"	E
032	Técnico Legislativo – Imagem e Som	1	51A	"	E
033	Técnico Legislativo – Técnico em Informática	2	51A	"	E
TOTAL		69			

E – Efetivo;
CC – Cargos em Comissão;
FC – Função de Confiança.

ANEXO III
QUADRO DE LOTAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cód.	Título do Cargo	Lotação	Classe	Carga Horária Máxima Semanal
001	Agente Legislativo Operacional – Feminino	8	11A	40:00
002	Agente Legislativo – Motorista	2	41A	"
003	Agente Legislativo – Vigia	2	21A	"
004	Analista Legislativo – Administrador	1	61A	"
005	Analista Legislativo – Contador	1	61A	"
006	Analista Legislativo – Jornalista	1	61A	"
007	Analista Legislativo – Gestão de Pessoas	1	61A	"
008	Analista Legislativo – Procurador	1	61A	"
009	Analista Legislativo – Tesoureiro	1	61A	"
010	Coordenador de Comunicação Social	1	61A	"
011	Oficial Legislativo	15	41A	"
012	Técnico Legislativo – Administração	1	51A	"
013	Técnico Legislativo – Imagem e Som	1	51A	"
014	Técnico Legislativo – Técnico em Contabilidade	1	51A	"
015	Técnico Legislativo – Técnico em Informática	2	51A	"
TOTAL		39		

ANEXO IV
QUADRO DE LOTAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Cód.	Título do Cargo	Lotação	Classe	Carga Horária Máxima Semanal
001	Assessor Técnico Parlamentar	1	CC4	40:00
002	Assessor Técnico de Gabinete	13	CC6	"
003	Chefe de Gabinete da Presidência	1	CC6	"
004	Chefe da Procuradoria Jurídica	1	CC7	"
TOTAL		16		

ANEXO VI
DESCRIÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES

014 – COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (E)

Dirigir, Supervisionar e Coordenar os trabalhos da Câmara referentes à comunicação social e assessoria de imprensa; Planejar e desenvolver peças e textos para manutenção e atualização do site da Câmara; Definir e supervisionar a divulgação de matérias de interesse do Município relacionadas ao Legislativo; colaborar para o bom funcionamento e melhor desempenho da Coordenadoria; Acompanhar notícias sobre o Legislativo Municipal; Auxiliar na redação e pronunciamento a serem proferidos pelas autoridades que integram o Poder Legislativo, quando elas estiverem representando a instituição; Planejar e supervisionar a divulgação de informações institucionais via Internet; executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do Presidente da Câmara.

Requisitos de Desempenho

Escolaridade: Curso Superior Completo de Jornalismo e registro no órgão competente – MTB. Comprovada experiência necessária ao bom desempenho das atividades.

ANEXO VII
QUADRO DE LOTAÇÃO DOS CARGOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA

Nº	CARGOS	LOTAÇÃO ATUAL	CLASSE
001	Agente Legislativo Atendimento	4	21A
002	Agente Legislativo Operacional Masculino	2	11A
003	Diretor Administrativo	1	61A
004	Diretor de Contabilidade	1	61A
005	Diretor Financeiro	1	61A
TOTAL		9	

LEI Nº 4.016, DE 06 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento preferencial nos estabelecimentos, às pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista – TEA e dá outras providências. **(Projeto de Lei nº 32/2021 – autoria da Nobre Vereadora Leila Aparecida Ravázio).**



Prefeitura Municipal de Mairiporã

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA terão atendimento preferencial no Município de Mairiporã, em igualdade aos já amparados pela Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e pela Lei Municipal nº 1.660, de 27 de outubro de 1994.

Parágrafo único. O atendimento preferencial previsto no caput do art. 1º se estende também ao responsável acompanhante do autista.

Art. 2º Os estabelecimentos públicos e privados do município ficam obrigados a incluir junto às placas de atendimento preferencial, o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA, integrante da presente lei.

Art. 3º Para obtenção do atendimento preferencial, poderá ser apresentado atestado médico simples da condição de autista.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 06 de maio de 2021

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

LEI Nº 4.017, DE 12 DE MAIO DE 2021

Institui o Programa Municipal Emergencial de Retomada Econômica no Município de Mairiporã e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Mairiporã o Programa Municipal Emergencial de Retomada Econômica destinado aos contribuintes, pessoas físicas e jurídicas do município, atingidas diretamente pela excepcionalidade da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Para o exercício fiscal de 2021, ficam isentas do pagamento da taxa de licença e funcionamento, da taxa de horário especial e da taxa de uso e ocupação do solo, as pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadastro Fiscal Tributário, que:

I - tiveram seu funcionamento interrompido por mais de sessenta dias no ano de 2020, em razão de determinação municipal ou estadual baseada em medidas de contenção de propagação da COVID-19; e

II - tiveram queda superior a cinquenta por cento em seu faturamento anual em comparação com o exercício de 2019, devidamente comprovada por:

a) balanço contábil subscrito por profissional contábil, devidamente regularizado perante o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo ou documento equivalente para as pessoas jurídicas; e

b) declaração de imposto de renda ou documento equivalente para as pessoas físicas.

Parágrafo único. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico caberá a recepção preliminar dos pedidos de isenção nos termos dos incisos I e II do art. 2º, remetendo à Secretaria Municipal da Fazenda para aceite final e providências administrativas.

Art. 3º Para solicitar a isenção das taxas descritas no art. 2º, o contribuinte terá o prazo até 31 de julho de 2021 e o mesmo deverá estar em dia com os tributos dos anos anteriores.

Art. 4º O Executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de trinta dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 12 de Maio de 2021

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCIETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

LEI Nº 4.018, DE 12 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a alteração da Tabela 7 do anexo de metas fiscais integrante da Lei nº 3.930, de 3 de agosto de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Tabela 7 - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita - integrante do Anexo de Metas Fiscais constante do art. 3º da Lei nº 3.930, de 3 de agosto de 2020, passando a vigorar a tabela constante nesta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 12 de Maio de 2021

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCIETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$milhares

Tributo	Modalidade	Setor/ Programa/ Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2021	2022	2023	
IPTU / TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	ISENÇÃO	APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE RENDA MENSAL VITALÍCIA - LEI MUN. 2541/2006	450	500	550	CRESCIMENTO VEGETATIVO DO IPTU
IPTU / ITBI / ISSQN / TAXAS	INCENTIVO FISCAL	EMPRESAS - LEI MUN. 3724/2017 E 3999/2021	800	800	800	ISENÇÃO CONSIDERADA NA ESTIMATIVA DA RECEITA
TAXAS (Licença, Horário Especial, Uso e Ocupação do solo)	ISENÇÃO	PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS	664	-	-	LANÇAMENTO DE TAXA DE LIXO E IPTU PARA 1.100 NOVAS UNIDADES
Total			1914	1300	1350	

Fonte e Notas Explicativas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ: Os valores estimados referem-se a novas isenções e incentivos fiscais concedidos por imposição da legislação vigente

LEI Nº 4.019, DE 12 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 4.007, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a regulamentação das atividades de motoboy.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 8º da Lei nº 4.007, de 1º de abril de 2021, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 8º Para as atividades de motos serviços somente poderão ser utilizadas motocicletas com, no mínimo, cem cilindradas de potência e, no máximo, vinte anos de uso, a contar do ano da fabricação.

”Art. 2º Fica alterado o art. 11 da Lei nº 4.007, de 1º de abril de 2021, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 11. Os atuais prestadores de moto serviços deverão providenciar as adequações exigidas por esta lei no prazo de cento e vinte dias, a contar de sua publicação.”

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do art. 5º, da Lei nº 4.007, de 1º de abril de 2021:

“Art. 5º (...)

I – (...)

II – (...)

III – (...)

Parágrafo único. **REVOGADO**”

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 12 de maio de 2021

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCIETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico



ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

LEI Nº 4.020, DE 13 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a criação no Município de Mairiporã, do Conselho Municipal da Juventude, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal da Juventude – CMJ, órgão autônomo de caráter permanente, consultivo e fiscalizador e de representação da população jovem de Mairiporã, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Turismo e Esporte.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, considera-se jovem a pessoa com a idade entre dezesseis e vinte e nove anos completos.

Art. 2º O Conselho Municipal da Juventude tem por finalidade:

- I - fomentar a participação da juventude nos organismos públicos e movimentos sociais;
- II - colaborar com a administração municipal na efetivação de políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades da juventude;
- III - acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação à realização de programas e ações governamentais, pertinentes à promoção da juventude, na esfera municipal;
- IV - estimular a divulgação e a comunicação dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do conselho; e
- V – despertar a prática da consciência política dos jovens.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal da Juventude:

- I - desenvolver estudos, debates e pesquisas relativas à questão da juventude;
- II - propor a criação de canais de participação dos jovens junto aos órgãos municipais;
- III - fiscalizar e tomar providências para o cumprimento da legislação favorável aos direitos dos jovens;
- IV - fomentar o desenvolvimento de ações sociais, econômicas, educativas e culturais, visando à promoção da profissionalização de jovens;
- V – promover intercâmbio e cooperação com entidades e órgãos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, de promoção de políticas públicas voltadas para a juventude;
- VI - manter diálogos com o Departamento de Esportes, sempre que entender necessário;
- VII - sugerir sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a juventude;
- VIII - acompanhar critérios para celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que forneçam cursos de empreendedorismo para jovens;
- IX - acompanhar os orçamentos destinados a programas e projetos voltados à juventude; e
- X – elaborar e aprovar seu regimento interno e normas de funcionamento.

Art. 4º O Conselho Municipal da Juventude será composto por representação paritária entre o governo municipal e a sociedade civil, nos seguintes termos:

- I – dez representantes do poder público municipal, sendo: e
- a) um representante da Secretaria Municipal de Turismo e Esporte, ao qual caberá a presidência do conselho;
- b) um representante da subprefeitura;
- c) um representante da Secretaria Municipal de Relações Institucionais;
- d) um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- e) um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- f) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- g) um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- h) um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- i) um representante da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Modernização; e
- j) um representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana.
- II – dezessete representantes da sociedade civil, obedecida a seguinte composição:

- a) quinze membros com idade entre dezoito e vinte e nove anos completos na data de sua inscrição no processo eleitoral, que sejam dirigentes de entidades do terceiro setor ligadas à questão da juventude, atuantes nas áreas de educação, trabalho, emprego e geração de renda, movimento estudantil, esporte e lazer, qualidade de vida, saúde, meio ambiente, diversidade religiosa, deficiência e mobilidade reduzida, relações raciais e étnicas, gênero e diversidade sexual ou cultura; e
- b) dois membros com idade entre dezoito e vinte e nove anos completos na data de sua inscrição no processo eleitoral, representantes de movimentos ou organizações da juventude.

§ 1º Caberá ao chefe do Executivo indicar os membros titulares e suplentes do conselho para mandato de dois anos, permitindo uma recondução por igual período.

§ 2º Os membros titulares e suplentes representantes da sociedade civil serão definidos mediante processo eleitoral elaborado pelo Conselho da Juventude.

§ 3º A função de conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 4º Os membros do Conselho da Juventude deverão preencher os seguintes requisitos:

- I - ser portador de título de eleitor, nos termos do art. 42 e seguintes da Lei federal nº 4.737, de 15 de junho de 1965 (Código Eleitoral);
- II - residir no Município de Mairiporã;
- III - não ser funcionário público ou estar ocupando cargo eletivo ou em comissão; e
- IV - representar entidades, organizações ou movimentos do terceiro setor ligados a projetos de desenvolvimento para a juventude, credenciado no Conselho Municipal da Juventude e referendado pela comissão eleitoral.

§ 5º Para os efeitos do disposto no inciso IV do § 4º do art. 4º, consideram-se organizações e movimentos do terceiro setor ligados a projetos de desenvolvimento para a juventude, todas as organizações não constituídas juridicamente, com sede no Estado de São Paulo, com pelo menos um ano de funcionamento e que tenham comprovada atuação

na mobilização, organização, promoção, defesa ou garantia dos direitos relativos à juventude.

Art. 5º O processo eleitoral referido no § 2º do art. 4º desta lei ocorrerá em até três meses antes do término do mandato dos membros em exercício, e será conduzido por comissão eleitoral a ser instituída pelo representante da Secretaria Municipal de Turismo e Esporte.

§ 1º Serão integrantes da comissão eleitoral:

- I - dois representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Esporte, sendo um que presidirá os trabalhos;
- II - dois representantes do Departamento de Esportes; e
- III - dois representantes da sociedade civil escolhidos dentre cidadãos de notório saber jurídico.

§ 2º O exercício da função de membro do Conselho Municipal da Juventude será considerado como de serviço público relevante, não sendo remunerado.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Turismo e Esporte fornecer os recursos humanos e materiais necessários ao apoio técnico e administrativo do conselho.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 13 de maio de 2021

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANINETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

FERNANDO CESAR BRILHA BRANDÃO
Secretaria Municipal de Turismo e Esporte

LEI Nº 4.021, DE 13 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a criação do Conselho de Defesa Animal de Mairiporã – CODAM, e do Fundo Municipal a ele Vinculado - FUNDAM e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Defesa e Bem-Estar Animal - CODAM, órgão de caráter consultivo e deliberativo nas questões de sua competência, vinculado à Secretaria do Meio Ambiente, com o objetivo de desenvolver e colocar em prática medidas de proteção e defesa dos animais, quer sejam eles domésticos, silvestres, exóticos ou de produção e carga, associadas à responsabilidade social em Saúde Pública e Meio Ambiente.

Art. 2º São objetivos e competências do CODAM:

- I - atuar:
 - a) na proteção e defesa dos animais;
 - b) na conscientização da população sobre a necessidade de se adotar os princípios da posse responsável e proteção ecológica dos animais;
 - c) na defesa dos animais feridos e abandonados;
 - d) no cumprimento da declaração universal dos direitos dos animais; e
 - e) no encaminhamento e acompanhamento de denúncias de maus-tratos de animais às autoridades competentes.
- II - colaborar na execução do Programa de Educação Ambiental, na parte que concerne à proteção de animais e seus habitats;
- III - solicitar e acompanhar as ações dos órgãos da administração direta ou indireta que tenham incidência no desenvolvimento dos programas de proteção e defesa dos animais;
- IV - colaborar e participar dos planos e programas de controle das diversas zoonoses;
- V - incentivar a preservação das espécies de animais da fauna silvestre, bem como a manutenção dos seus ecossistemas;
- VI - incentivar a proteção ambiental das unidades de Conservação de Proteção da Natureza - UCs, estações, reservas e parques ecológicos;
- VII - encaminhar aos órgãos e entidades competentes animais apreendidos por tráfico ou caça ilegal, cuja manutenção ou soltura seja impraticável;
- VIII - coordenar e encaminhar ações que visem, no âmbito do município, junto à sociedade civil, a defesa e a proteção dos animais;
- IX - propor alterações na legislação vigente para a criação, transporte, manutenção, abate, sacrifício e comercialização de animais, visando aprimorar e garantir maior efetividade no respeito ao direito legítimo e legal dos animais, evitando-se a crueldade aos mesmos e resguardando suas características próprias;
- X - propor a realização de campanhas:
 - a) de conscientização de posse responsável e proteção à fauna e direitos dos animais;
 - b) de adoção de animais visando o não abandono;
 - c) de identificação e registro de cães e gatos;
 - d) de zoonoses;
 - e) para o controle populacional de cães e gatos; e
 - f) de conectividade e aumento de permeabilidade da fauna.
- XI - enviar esforços junto a outras esferas de governo, a fim de aprimoramento da legislação e dos serviços de proteção aos animais;
- XII - desenvolver, em cooperação com o órgão municipal competente, um cronograma anual de atividades a serem realizadas, visando à proteção de animais;
- XIII - promover programas de educação continuada de conscientização da população a respeito da propriedade res-



Prefeitura Municipal de Mairiporã

ponsável de animais domésticos, podendo, para tanto, contar com parcerias de entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, empresas públicas e/ou privadas, nacionais ou internacionais, e entidades de classe ligadas aos médicos veterinários; e
XIV - apresentar anualmente relatório das atividades desenvolvidas e elaboração de metas.

Art. 3º O CODAM será constituído por dezesseis membros e seus respectivos suplentes, com mandato de dois anos, permitida a recondução por uma única vez, a saber:

- I - um representante indicado pela Câmara Municipal de Mairiporã e seu respectivo suplente;
- II - um representante indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e seu respectivo suplente;
- III - um representante indicado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e seu respectivo suplente;
- IV - um representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e seu respectivo suplente;
- V - um representante da Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana e seu respectivo suplente;
- VI - um representante indicado pela Secretaria de Governo da Proteção e Defesa Civil e seu respectivo suplente;
- VII - um representante indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e seu respectivo suplente;
- VIII - um representante indicado pela subseção de Mairiporã da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com atuação no município, e seu respectivo suplente;
- IX - um representante indicado pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e seu respectivo suplente;
- X - um representante indicado pela Polícia Ambiental do Estado de São Paulo e seu respectivo suplente;
- XI - um representante indicado por entidade de classe e seu respectivo suplente;
- XII - cinco representantes indicados pelas entidades que tenham em seus estatutos o objetivo de defender, cuidar e proteger os animais, contemplando obrigatoriamente animais domésticos e silvestres, legalmente constituídas e com sede no município, e seus respectivos suplentes.

§ 1º O membro listado no inciso I do art. 3º, bem como seu respectivo suplente serão indicados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mairiporã, e nomeados por ato do chefe do Executivo.

§ 2º Os membros listados nos incisos II a VII do art. 3º, bem como seus respectivos suplentes serão indicados pelo chefe do Executivo municipal.

§ 3º O membro listado no inciso VIII do art. 3º, bem como seu respectivo suplente serão indicados pela subseção de Mairiporã da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, e nomeados por ato do chefe do Executivo.

§ 4º O membro listado no inciso IX do art. 3º, bem como seu respectivo suplente serão indicados pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, e nomeados por ato do chefe do Executivo.

§ 5º O membro listado no inciso X do art. 3º, bem como seu respectivo suplente serão indicados pela instituição e nomeado por ato do Chefe do Executivo.

§ 6º O membro listado no inciso XI do art. 3º será eleito, juntamente com seu respectivo suplente em assembleia oficialmente convocada para este fim pelas entidades de classe, e indicados através de ofício com cópia da respectiva ata ao chefe do Executivo, que os nomeará.

§ 7º Os membros listados no inciso XII do art. 3º serão eleitos, juntamente com seus respectivos suplentes em assembleia oficialmente convocada para este fim pelas entidades de proteção animal, e indicados através de ofício com cópia da respectiva ata ao chefe do Executivo, que os nomeará.

§ 8º O membro listado no inciso II do art. 3º, bem como seu respectivo suplente deverão fazer parte da equipe da Zoonose e ser veterinário.

§ 9º O membro listado no inciso V do art. 3º, bem como seu respectivo suplente deverão fazer parte da equipe da Guarda Civil Municipal.

§ 10. As vagas remanescentes do inciso XII do art. 3º poderão ser ocupadas por atores de serviços notórios prestados à causa da Defesa Animal e serão eleitos, juntamente com os seus respectivos suplentes em assembleia oficialmente convocada.

§ 11. A função do membro do CODAM será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante.

Art. 4º O CODAM poderá solicitar a colaboração de órgãos e instituições municipais, estaduais e federais, públicas ou privadas, para o desenvolvimento de programas.

Parágrafo único. Podem ainda ser convidadas a participar, sem direito a voto deliberativo, pessoas ou entidades cuja presença e colaboração sejam consideradas necessárias para a execução das metas do CODAM.

Art. 5º Fica criado o Fundo Municipal de Defesa Animal de Mairiporã - FUMDAM, que será gerido pelo CODAM, sob orientação e controle da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 6º O FUMDAM tem por objetivo a captação e aplicação de recursos para desenvolvimento de projetos que visem à proteção e preservação da saúde animal e humana e incentivo das diferentes formas de expressão, prática e valorização da vida animal, segundo as deliberações do Conselho Municipal de Defesa Animal, abrangendo:

- I - projetos de controle populacional, identificação visual e/ou eletrônica e programas de vacinação;
- II - ações educativas e de conscientização sobre guarda responsável e proteção dos animais;
- III - programas de tratamento de saúde dos animais;
- IV - campanhas e eventos que visem fomentar a adoção, defesa e a proteção da vida animal;
- V - projetos de auxílio e assistência aos animais errantes;
- VI - prevenção de zoonoses e demais moléstias; e
- VII - capacitação de funcionários municipais e membros do Conselho Municipal de bem-estar animal na atuação em favor dos animais.

Art. 7º Constituirão receitas do FUMDAM:

- I - dotações orçamentárias do município;
- II - recursos financeiros oriundos dos governos Federal e Estadual e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênios;
- III - doações, auxílios e contribuições de terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- IV - recursos financeiros oriundos de organismos e entidades nacionais ou internacionais, recebidos diretamente ou por meio de convênios; e
- V - outras receitas provenientes de fontes aqui não explicitadas.

Art. 8º Os recursos do FUMDAM serão depositados em instituição financeira oficial, em conta especial, sob a denominação de Fundo Municipal de Defesa Animal de Mairiporã.

Art. 9º O Fundo Municipal de Defesa Animal será disciplinado por esta lei e pelo regimento do Conselho Municipal de Defesa Animal ao qual está vinculado.

Art. 10. Deverá o conselho, juntamente com a Secretaria da Fazenda, realizar anualmente, ou a qualquer tempo por solicitação do Poder Executivo ou de outros órgãos da sociedade, a prestação de contas do Fundo Municipal de Defesa Animal.

Art. 11. O CODAM estabelecerá o seu regimento interno no prazo de noventa dias e deverá ser aprovado em reunião ordinária, o qual será homologado por decreto.

Art. 12. O CODAM será implantado no prazo de sessenta dias a contar da data de publicação desta lei.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiricá, em 13 de maio de 2021

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - 01/2021

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 01/2021**, a comparecer(em) no Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Alameda Tibiricá, 535 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h30 as 16h30, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados desta publicação.

O candidato deverá entregar as cópias do RG, 1 (uma) foto 3x4 recente, CPF, Certidão de quitação eleitoral, Certificado de Reservista – (Somente candidato do sexo masculino maior de 18 anos), Comprovante de matrícula no curso de aprovação emitido pela Instituição de Ensino, comprovante de endereço atualizado e número de conta bancária do Banco Santander, a fim de manifestar interesse na vaga a ser oferecida.

O candidato deverá ter idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos e estar regularmente matriculado no curso de nível e área para qual foi aprovado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	NIVEL	CURSO/ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
BEATRIZ MOUZINHO SOARES BARBOSA	SUPERIOR	ARQUITETURA E URBANISMO	1º
ANA BEATRIZ MENDONÇA DIAS	SUPERIOR	ARQUITETURA E URBANISMO	2º
STHEFANI NAGISSA SUMIDA	SUPERIOR	ENGENHARIA AMBIENTAL	1º
GERSON ROBERTO DE SOUZA JUNIOR	SUPERIOR	ENGENHARIA CIVIL	1º
VICTÓRIA MACEDO ALEXANDRINO	SUPERIOR	ENGENHARIA CIVIL	2º

Mairiporã, 14 de maio de 2021

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário adjunto de Administração, Recursos Humanos e Modernização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - 01/2020

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 01/2020**, a comparecer(em) no Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Alameda Tibiricá, 535 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h30 as 16h30, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados desta publicação.

O candidato deverá entregar as cópias do RG, 1 (uma) foto 3x4 recente, CPF, Certidão de quitação eleitoral, Certificado de Reservista – (Somente candidato do sexo masculino maior de 18 anos), Comprovante de matrícula no curso de aprovação emitido pela Instituição de Ensino, comprovante de endereço atualizado e número de conta bancária do Banco Santander, a fim de manifestar interesse na vaga a ser oferecida.

O candidato deverá ter idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos e estar regularmente matriculado no curso de nível e área para qual foi aprovado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	NIVEL	CURSO/ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
YASMIM MARTINS DA SILVA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO / MANHÃ	15º
LARISSA DOS SANTOS SABINO	MÉDIO	ENSINO MÉDIO / MANHÃ	16º
YURI ENRI DA SILVA SKARELLIS	MÉDIO	ENSINO MÉDIO / MANHÃ	17º
BIANCA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO / MANHÃ	15º
BEATRIZ PRIETO EVANGELISTA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO / TARDE	16º
KAIO SUBA ALVES BRASIL	MÉDIO	ENSINO MÉDIO / TARDE	17º
LEONARDO PEREIRA DE LIMA	SUPERIOR	DIREITO	12º
FERNANDA PIRES CAETANO	SUPERIOR	DIREITO	13º
IGOR FERREIRA LOPES	SUPERIOR	DIREITO	14º



Prefeitura Municipal de Mairiporã

ANDRESSA FIGUEREDO SILVA	SUPERIOR	NUTRIÇÃO	5º
LUCIANO DE SOUZA MORAIS	SUPERIOR	SERVIÇO SOCIAL	1º

Mairiporã, 14 de maio de 2021

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração, Recursos Humanos e Modernização

**TERMO DE DESISTÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público que o(s) convocado(s) abaixo relacionado(s) é(são) considerado(s) **DESISTENTE(S)** da(s) respectiva(s) vaga(s), por não cumprir(em) as exigências legais do edital do certame.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DINAYRAN APARECIDA DOS SANTOS	INSPETOR DE ALUNOS	7ª (COTA – Decreto nº 8506/2018)

Mairiporã, 14 de abril de 2021

Central de Recursos Humanos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público nº. 01/2019**, no(s) cargo(s) abaixo, para comparecer(em) na Central de Recursos Humanos, sito à Alameda Tibiriçá, 535 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MATHEUS BORANGA FERNANDES	ESCRITURÁRIO	33º
EDNEIA ANTONIA DO PRADO CARNEIRO	MERENDEIRA	8º
IVANICE SANTOS ROSA	MERENDEIRA	9º
JULIANA DE SOUSA NICOHELLI BARBOSA	MERENDEIRA	10º
NILVA DO SOCORRO MORAES DE MORAES	MERENDEIRA	11º

Mairiporã, 14 de maio de 2021

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração, Recursos Humanos e Modernização

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2018**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público nº. 02/2018**, no(s) cargo(s) abaixo, para comparecer(em) na Central de Recursos Humanos, sito à Alameda Tibiriçá, 535 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ELISONHA DA BADIA PEREIRA DOS SANTOS	INSPETOR DE ALUNOS	8ª (COTA – Decreto nº 8506/2018)

Mairiporã, 14 de maio de 2021

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração, Recursos Humanos e Modernização

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2018**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público nº. 01/2018**, no(s) cargo(s) abaixo, para comparecer(em) na Central de Recursos Humanos, sito à Alameda Tibiriçá, 535 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
CAROLINA DOS SANTOS DA SILVA	AJUDANTE GERAL	18º
CAMILA DE ALMEIDA ARAÚJO	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	6º

Mairiporã, 14 de maio de 2021

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração, Recursos Humanos e Modernização

PORTARIA Nº 19.494/2021

Dispõe sobre a Homologação dos Resultados Finais do Processo Seletivo de Estagiário nº 01/2021.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Homologar os Resultados Finais do Processo Seletivo de Estagiário nº 01/2021, publicado no jornal "Imprensa Oficial do Município", que tornou público dentre outros a classificação do certame dos candidatos, **HOMOLOGA** o Processo Seletivo, tornando-o formalmente finalizado e pelo prazo de vigência constante no Edital do Processo Seletivo de Estagiário nº 01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Município de Mairiporã, em 13 de maio de 2021

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

PREVENÇÃO DA COVID-19



SEMPRE QUE ESTIVER
FORA DE CASA USE MÁSCARAS



LAVE AS MÃOS COM FREQUÊNCIA
OU USE ÁLCOOL EM GEL.



MANTENHA DISTÂNCIA FÍSICA SEGURA
DAS OUTRAS PESSOAS (2 METROS).



SE PRECISAR ESPIRRAR OU TOSSIR,
CUBRA O ROSTO E SE VIRE PARA
ONDE NÃO TENHA PESSOAS.



LIMPE E DESINFETE SUPERFÍCIES
E OBJETOS ANTES DE TER CONTATO



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Prefeitura Municipal de Mairiporã Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										CONAM
Balancete Analitico - 04 / 2021										
DATA 14/05/2021										Pagina 1
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.0.0.0.00.0.0.0000				RECEITAS CORRENTES						
1.1.0.0.00.0.0.0000				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA						
1.1.1.0.00.0.0.0000				IMPOSTOS						
1.1.1.3.00.0.0.0000				IMPOSTOS S/A RENDA E PROVENTOS DE QUALQ.NATUREZA						
1.1.1.3.03.0.0.0000				IMPOSTO S/A RENDA - RETIDO NA FONTE						
1.1.1.3.03.1.0.0000				IMPOSTO S/A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO						
1.1.1.3.03.1.1.0000	00003	01	1100000	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	525.593,88	1.919.151,55	6.765.874,00	6.591.557,06	4.846.722,45	
1.1.1.3.03.1.1.0001				retido nas fontes - trabalho						
1.1.1.3.03.4.0.0000				IRRF - OUTROS RENDIMENTOS						
1.1.1.3.03.4.1.0000	00004	01	1100000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	5.000,00	3.749,02	5.000,00	
1.1.1.3.03.4.1.0001	00179	01	1100000	retido nas fontes - outros rendimentos						
1.1.1.3.03.4.1.0002	00179	01	1100000	irrf pessoa juridica - dirf	10.531,78	51.191,48	176.713,00	175.626,24	125.521,52	
1.1.1.3.03.4.1.0003	00181	01	1100000	irrf pessoa fisica - alugueis	25.365,39	107.243,72	356.734,00	345.294,23	249.490,28	
1.1.1.8.00.0.0.0000				IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS/DF MUNICIPIOS						
1.1.1.8.01.0.0.0000				IMPOSTOS S/O PATRIMONIO P/ESTADOS/DF/MUNICIPIOS						
1.1.1.8.01.1.0.0000				IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA						
1.1.1.8.01.1.1.0000				IPTU - PRINCIPAL						
1.1.1.8.01.1.1.0001	00250	01	1100000	imposto sobre a propriedade predial urbana	1.440.457,05	14.777.960,58	24.250.000,00	16.077.920,91	9.472.039,42	
1.1.1.8.01.1.1.0002	00251	01	1100000	imposto sobre a propriedade territorial urbana	418.979,62	5.459.922,90	8.200.000,00	7.976.589,53	2.740.077,10	
1.1.1.8.01.1.2.0000				IPTU - MULTAS/JUROS						
1.1.1.8.01.1.2.0001	00109	01	1100000	iptu - multas/juros	21.476,03	67.482,15	131.275,00	158.138,41	63.792,85	
1.1.1.8.01.1.3.0000				IPTU - DIVIDA ATIVA						
1.1.1.8.01.1.3.0001	00122	01	1100000	iptu - divida ativa	444.108,76	2.030.985,09	5.812.077,00	5.889.591,06	3.781.091,91	
1.1.1.8.01.1.4.0000				IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS						
1.1.1.8.01.1.4.0001	00113	01	1100000	iptu - divida ativa - multas/juros	203.951,72	823.698,14	1.464.263,00	1.741.895,41	640.564,86	
1.1.1.8.01.1.9.0000				IPTU - DIVIDA ATIVA - ATUALIZACAO MONETARIA						
1.1.1.8.01.1.9.0001	00133	01	1100000	iptu - divida ativa - atualizacao monetaria	86.869,09	373.666,17	1.200.086,00	1.173.723,45	826.419,83	
1.1.1.8.01.4.0.0000				IMP.S/TR.INTER VIVOS BENS IMOV.E DIR.REAIS S/IMOV.						
1.1.1.8.01.4.1.0000				ITBI - PRINCIPAL						
1.1.1.8.01.4.1.0001	00005	01	1100000	itbi - imposto s/ a transm intervivos bens imoveis	683.694,65	2.686.028,50	4.200.000,00	5.336.028,50	1.513.971,50	

Prefeitura Municipal de Mairiporã Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 04 / 2021										
DATA 14/05/2021										Pagina 2
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.1.1.8.01.4.2.0000	00581	01	1100000	ITBI - MULTAS/JUROS	4.800,27	9.906,34	1.309,00	10.306,34	-8.597,34	
1.1.1.8.01.4.2.0001				itbi - multas e juros						
1.1.1.8.01.4.3.0000				ITBI - DIVIDA ATIVA						
1.1.1.8.01.4.3.0001	00573	01	1100000	itbi - divida ativa	0,00	0,00	1.000,00	749,01	1.000,00	
1.1.1.8.01.4.4.0000				ITBI - DIVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS						
1.1.1.8.01.4.4.0001	00574	01	1100000	itbi - divida ativa - multas e juros	0,00	0,00	1.000,00	749,01	1.000,00	
1.1.1.8.01.4.9.0000				ITBI - DIVIDA ATIVA - ATUALIZACAO MONETARIA						
1.1.1.8.01.4.9.0001	00576	01	1100000	itbi - divida ativa - atualizacao monetaria	0,00	0,00	1.000,00	749,01	1.000,00	
1.1.1.8.02.0.0.0000				IMP.S/PRODUCAO,CIRCULACAO MERCADORIAS E SERVICOS						
1.1.1.8.02.3.0.0000				IMPOSTO S/SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA						
1.1.1.8.02.3.1.0000				ISSQN - PRINCIPAL						
1.1.1.8.02.3.1.0001	00006	01	1100000	issqn - imposto s/ servicos de qualquer natureza	940.409,51	3.669.076,24	12.000.000,00	11.719.076,24	8.330.923,76	
1.1.1.8.02.3.1.0002	00409	01	1100000	issqn - simples nacional	241.804,37	1.136.162,65	3.500.000,00	3.461.162,67	2.363.837,35	
1.1.1.8.02.3.2.0000				ISSQN - MULTAS/JUROS						
1.1.1.8.02.3.2.0001	00111	01	1100000	issqn - multas/juros	2.789,89	17.333,69	31.245,00	39.767,44	13.911,31	
1.1.1.8.02.3.2.0002	00410	01	1100000	issqn - simples nacional - multas/juros	16.571,36	38.786,96	62.359,00	78.556,22	23.572,04	
1.1.1.8.02.3.3.0000				ISSQN - DIVIDA ATIVA						
1.1.1.8.02.3.3.0001	00124	01	1100000	issqn - divida ativa	18.829,94	90.158,11	1.787.792,00	1.412.914,09	1.697.633,89	
1.1.1.8.02.3.4.0000				ISSQN - DIVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS						
1.1.1.8.02.3.4.0001	00115	01	1100000	issqn - divida ativa - multas e juros	11.325,08	39.485,73	73.412,00	88.044,75	33.926,27	
1.1.1.8.02.3.9.0000				ISSQN - DIVIDA ATIVA - ATUALIZACAO MONETARIA						
1.1.1.8.02.3.9.0001	00135	01	1100000	issqn - divida ativa - atualizacao monetaria	4.993,87	17.531,96	63.539,00	61.286,23	46.007,04	
				TOTAL IMPOSTOS	5.102.552,26	33.315.771,96	70.084.678,00	62.343.474,83	36.768.906,04	
1.1.2.0.00.0.0.0000				TAXAS						
1.1.2.8.00.0.0.0000				TAXAS - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICIPIOS						
1.1.2.8.01.0.0.0000				TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO						
1.1.2.8.01.1.0.0000				TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA						
1.1.2.8.01.1.1.0000				TAXA DE FISCALIZ.VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL						
1.1.2.8.01.1.1.0001	00734	01	3200000	taxa de fiscal de vigilancia sanitaria - principal	8.436,10	20.799,35	49.009,00	56.056,11	28.209,65	
1.1.2.8.01.1.2.0000				TX.FISCALIZ.VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS						
1.1.2.8.01.1.2.0001	00735	01	3200000	taxa de fiscal de vigilancia sanitaria - m/j	0,00	0,00	133,00	98,76	133,00	



Prefeitura Municipal de Mairiporã

CN-SIFPM							CONAM		
Prefeitura Municipal de Mairiporã							Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria		
Balancete Analitico - 04 / 2021									
DATA 14/05/2021							Pagina 3		
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
1.1.2.8.01.1.3.0000				TX.FISCALIZ.VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA					
1.1.2.8.01.1.3.0001	00736	01	3200000	taxa de fiscal de vigilancia sanitaria - divida at	0,00	0,00	100,00	74,01	100,00
1.1.2.8.01.1.4.0000				TX.FISC.VIGILANCIA SANITARIA-DIV.ATIVA-MULT/JUROS					
1.1.2.8.01.1.4.0001	00737	01	3200000	taxa de fiscal de vigilancia sanitaria - div m/j	0,00	0,00	100,00	74,01	100,00
1.1.2.8.01.1.9.0000				TX.FISC.VIGILANCIA SANIT.-DIV.ATIVA-AT.MONETARIA					
1.1.2.8.01.1.9.0001	00738	01	3200000	taxa de fisc vigilancia sanitaria - div atual mone	0,00	0,00	100,00	74,01	100,00
1.1.2.8.01.9.0.0000				TX.INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRAS					
1.1.2.8.01.9.1.0000				TX.INSPE. CONTROLE E FISCALIZ. - OUTRAS - PRINCIPAL					
1.1.2.8.01.9.1.0001	00651	01	1100000	taxa de licenca para funcionamento de estabelecime	0,00	0,00	1.000.000,00	749.999,01	1.000.000,00
1.1.2.8.01.9.1.0002	00652	01	1100000	taxa de publicidade comercial	0,00	0,00	54.276,00	40.706,00	54.276,00
1.1.2.8.01.9.1.0003	00653	01	1100000	taxa de licenca para execucao de obras	26.318,50	132.886,05	277.988,00	314.377,07	145.101,95
1.1.2.8.01.9.1.0004	00654	01	1100000	taxa de utilizacao de area de dominio publico	0,00	0,00	3.905,00	2.927,77	3.905,00
1.1.2.8.01.9.1.0005	00655	01	1100000	outras taxas pelo exercicio de poder de policia	12.971,52	70.282,23	300.000,00	277.282,23	229.717,77
1.1.2.8.01.9.1.0006	00935	01	1000128	taxa de licenciamento ambiental	2.599,68	3.276,68	3.118,00	5.614,19	-158,68
1.1.2.8.01.9.2.0000				TX.INSPE.CONTR.E FISCALIZ. - OUTRAS - MULTAS/JUROS					
1.1.2.8.01.9.2.0001	00656	01	1100000	taxas de inspecao, contr e fiscaliz - multas/juros	0,00	0,00	361,00	269,76	361,00
1.1.2.8.01.9.2.0002	00936	01	1000128	taxa de licenciamento ambiental - multas/juros	0,00	0,00	50,00	36,52	50,00
1.1.2.8.01.9.3.0000				TX.INSPE.CONTR.E FISCALIZ. - OUTRAS - DIVIDA ATIVA					
1.1.2.8.01.9.3.0001	00657	01	1100000	taxa de licenca funcionamento - divida ativa	115,23	1.161,03	994,00	1.738,49	-167,03
1.1.2.8.01.9.3.0002	00658	01	1100000	taxa de publicidade - divida ativa	0,00	0,00	50,00	36,52	50,00
1.1.2.8.01.9.3.0003	00659	01	1100000	taxa de expediente - divida ativa	4.154,72	18.839,35	77.767,00	73.664,61	58.927,65
1.1.2.8.01.9.3.0004	00660	01	1100000	outras taxas de inspecao, contr e fiscal - div ati	27.593,45	153.090,25	229.092,00	294.171,53	76.001,75
1.1.2.8.01.9.3.0005	00937	01	1000128	taxa de licenciamento ambiental - divida ativa	0,00	0,00	50,00	36,52	50,00
1.1.2.8.01.9.4.0000				TX.INSPE.CONTR.E FISCALIZ. - OUTRAS - D.ATIVA - M/J					
1.1.2.8.01.9.4.0001	00661	01	1100000	taxas de inspecao, controle e fiscal - div at m/j	23.839,73	102.354,65	232.974,00	257.244,84	130.619,35
1.1.2.8.01.9.4.0002	00938	01	1000128	taxa de licenciamento ambiental - div ativa m/j	0,00	0,00	50,00	36,52	50,00
1.1.2.8.01.9.9.0000				TX.INSPE.CONTR.E FISCALIZ. - OUTRAS - D.ATIVA - A/M					
1.1.2.8.01.9.9.0001	00662	01	1100000	taxa de licenca para funcionamento - div ativ atua	2,76	9,50	65.000,00	48.758,52	64.990,50
1.1.2.8.01.9.9.0002	00663	01	1100000	taxa de publicidade - divida ativa atualiz monet	0,00	0,00	2.000,00	1.499,02	2.000,00
1.1.2.8.01.9.9.0003	00664	01	1100000	taxa de expediente - div ativa atualiz monetaria	0,00	0,00	1.000,00	749,01	1.000,00
1.1.2.8.01.9.9.0004	00665	01	1100000	taxas de inspecao, controle e fiscal - div at atua	9.252,56	42.239,69	174.128,00	163.835,71	131.888,31
1.1.2.8.01.9.9.0005	00939	01	1000128	taxa de licenciamento ambiental - div ativa atual	0,00	0,00	500,00	374,02	500,00
1.1.2.8.02.0.0.0000				TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS					
1.1.2.8.02.9.0.0000				TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS					
1.1.2.8.02.9.1.0000				TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS-OUTRAS-PRINCIPAL					
1.1.2.8.02.9.1.0001	00833	01	1100000	taxa de limpeza publica	873.400,80	9.496.932,94	15.130.000,00	16.500.547,99	5.633.067,06
1.1.2.8.02.9.1.0002	00834	01	1100000	outras taxas pela prestacao de servicos	3.205,30	14.432,32	420,00	14.712,32	-14.012,32

Prefeitura Municipal de Mairiporã							CONAM		
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria							Balancete Analitico - 04 / 2021		
DATA 14/05/2021							Pagina 4		
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
1.1.2.8.02.9.2.0000				TAXAS PELA PRESTACAO SERVICOS-OUTRAS-MULTAS/JUROS					
1.1.2.8.02.9.2.0001	00835	01	1100000	taxa de limpeza publica - m/j	11.632,35	36.860,26	63.861,00	80.756,01	27.000,74
1.1.2.8.02.9.2.0002	01019	01	1100000	outras taxas pela prestacao de servicos - m/j	0,00	0,00	1.000,00	749,01	1.000,00
1.1.2.8.02.9.3.0000				TAXAS PELA PRESTACAO SERVICOS-OUTRAS-DIVIDA ATIVA					
1.1.2.8.02.9.3.0001	00836	01	1100000	taxa de limpeza publica - divida ativa	176.363,07	792.000,44	1.304.938,00	1.595.591,74	512.937,56
1.1.2.8.02.9.3.0002	01020	01	1100000	outras taxas pela prestacao de servicos - div at	0,00	0,00	1.000,00	749,01	1.000,00
1.1.2.8.02.9.4.0000				TAXAS PRESTACAO SERVICOS-OUTRAS-D.ATIVA-MULT/JUROS					
1.1.2.8.02.9.4.0001	00837	01	1100000	taxa de limpeza publica - divida ativa m/j	50.538,65	203.895,65	253.169,00	355.291,30	49.273,35
1.1.2.8.02.9.4.0002	01021	01	1100000	outras taxas pela prestacao de servicos - da m/j	0,00	0,00	500,00	374,02	500,00
1.1.2.8.02.9.9.0000				TAXAS PELA PRESTACAO SERVICOS-OUTRAS-D.ATIVA-ATUAL					
1.1.2.8.02.9.9.0001	00838	01	1100000	taxa de limpeza publica - divida ativa atual monet	18.362,06	75.129,67	163.824,00	181.183,51	88.694,33
1.1.2.8.02.9.9.0002	01022	01	1100000	outras taxas pela prestacao de servicos - da atual	0,00	0,00	500,00	374,02	500,00
				TOTAL TAXAS	1.248.786,48	11.164.190,06	19.391.957,00	21.020.063,69	8.227.766,94
1.1.3.0.00.0.0.0000				CONTRIBUICAO DE MELHORIA					
1.1.3.8.00.0.0.0000				CONTRIBUICAO DE MELHORIA - ESPEC. EST., DF, MUNIC					
1.1.3.8.04.0.0.0000				CONTRIB.MELH.P/PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES					
1.1.3.8.04.1.0.0000				CONTRIB.MELH.P/PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES					
1.1.3.8.04.1.3.0000				CONTR.MEL.P/PAV.OBRAS COMPLEMENTARES-DIVIDA ATIVA					
1.1.3.8.04.1.3.0001	00577	01	1100000	contribuicao de melhorias - divida ativa	24,88	99,57	576,00	511,57	476,43
1.1.3.8.04.1.4.0000				CONTR.MEL.P/PAV.OBRAS COMPLEMENTARES-DIV.ATIVA-M/J					
1.1.3.8.04.1.4.0001	00578	01	1100000	contribuicao de melhorias - divida ativa mult/juro	101,55	406,50	746,00	876,34	339,50
1.1.3.8.04.1.9.0000				CONTR.MEL.P/PAV.OBRAS COMPLEMENTARES-DIV.ATIVA-A/M					
1.1.3.8.04.1.9.0001	00579	01	1100000	contribuicao de melhorias - div ativa - atualiz mo	34,45	137,43	591,00	550,68	453,57
				TOTAL CONTRIBUICAO DE MELHORIA	160,88	643,50	1.913,00	1.938,59	1.269,50
				TOTAL IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	6.351.499,62	44.480.605,52	89.478.548,00	83.365.477,11	44.997.942,48
1.2.0.0.00.0.0.0000				CONTRIBUICOES					
1.2.4.0.00.0.0.0000				CONTRIB.P/CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA					
1.2.4.0.00.1.0.0000				CONTRIB.P/CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA					
1.2.4.0.00.1.1.0000				CONTRIB.P/CUSTEIO DO SERV.ILUMIN.PUBLICA-PRINCIPAL					
1.2.4.0.00.1.1.0001	00020	01	1000080	contrib para o custeio do servico de ilumin public	466.318,76	1.818.843,01	4.928.630,00	5.076.028,47	3.109.786,99



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Prefeitura Municipal de Mairiporã Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										CONAM
Balancete Analitico - 04 / 2021										
DATA 14/05/2021										Pagina 7
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
				TOTAL DELEG.SERV.PUBL.MEDIANTE CONC., PERM., AUTORIZ. LICENCA	0,00	0,00	48.972,00	36.728,00	48.972,00	
				TOTAL RECEITA PATRIMONIAL	105.349,27	274.944,65	1.416.995,00	1.304.374,14	1.142.050,35	
1.6.0.0.00.0.0.0000				RECEITA DE SERVICOS						
1.6.9.0.00.0.0.0000				OUTROS SERVICOS						
1.6.9.0.99.0.0.0000				OUTROS SERVICOS						
1.6.9.0.99.1.0.0000				OUTROS SERVICOS						
1.6.9.0.99.1.1.0000	00062	01	1100000	OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL						
1.6.9.0.99.1.1.0001				servicos de cemiterio	5.295,64	18.907,39	31.964,00	38.517,58	13.056,61	
1.6.9.0.99.1.2.0000	01043	01	1100000	OUTROS SERVICOS - MULTAS E JUROS						
1.6.9.0.99.1.2.0001				outros servicos - multas e juros	0,00	0,64	0,00	0,64	-0,64	
				TOTAL OUTROS SERVICOS	5.295,64	18.908,03	31.964,00	38.518,22	13.055,97	
				TOTAL RECEITA DE SERVICOS	5.295,64	18.908,03	31.964,00	38.518,22	13.055,97	
1.7.0.0.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS CORRENTES						
1.7.1.0.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES						
1.7.1.8.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICA E/M						
1.7.1.8.01.0.0.0000				PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO						
1.7.1.8.01.2.0.0000				COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL						
1.7.1.8.01.2.1.0000	00063	01	1100000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL						
1.7.1.8.01.2.1.0001				cota-parte fpm - mensal	4.289.243,38	19.183.227,10	41.000.000,00	45.728.681,67	21.816.772,90	
1.7.1.8.01.3.0.0000				COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MES DE DEZEMBRO						
1.7.1.8.01.3.1.0000	00254	01	1100000	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MES DEZEMBRO-PRINCIPAL						
1.7.1.8.01.3.1.0001				cota-parte fpm - 1% dezembro	0,00	0,00	1.876.792,00	1.364.938,92	1.876.792,00	
1.7.1.8.01.4.0.0000				COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MES DE JULHO						
1.7.1.8.01.4.1.0000	00255	01	1100000	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MES DE JULHO-PRINCIPAL						
1.7.1.8.01.4.1.0001				cota-parte fpm - 1% julho	0,00	0,00	1.807.866,00	1.314.810,92	1.807.866,00	
1.7.1.8.01.5.0.0000				COTA-PARTE DO ITR						
1.7.1.8.01.5.1.0000				COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL						

Prefeitura Municipal de Mairiporã Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 04 / 2021										
DATA 14/05/2021										Pagina 8
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.7.1.8.01.5.1.0001	00064	01	1100000	cota-parte do itr - principal	3.396,17	7.248,82	61.380,00	50.434,28	54.131,18	
1.7.1.8.02.0.0.0000				TRANSF.COMPENS.FINANC.P/EXPL.DE RECURSOS NATURAIS						
1.7.1.8.02.2.0.0000				COTA-PARTE DA COMPENS.FINANC.REC.MINERAIS-CFEM						
1.7.1.8.02.2.1.0000	00065	01	1400000	COTA-PARTE DA COMP.FINANC.REC.MINERAIS-CFEM-PRINC.						
1.7.1.8.02.2.1.0001				cota-parte da cfem - comp fin rec minerai	9.861,85	40.961,41	123.102,00	122.490,14	82.140,59	
1.7.1.8.02.3.0.0000				C/P.ROYALTIES-COM.FIN.P/PROD.PETROLEO-LEI 7990/89						
1.7.1.8.02.3.1.0000	00404	01	1400000	C/P.ROYALTIES-COM.FIN.P/PROD.PETROL.LEI 7990/89-PR						
1.7.1.8.02.3.1.0001				cota-parte royalties - comp.fin.p/prod.petr7990/89	152.567,23	552.899,65	995.188,00	1.203.945,49	442.288,35	
1.7.1.8.02.4.0.0000				C/P.ROYALTIES EXC.PROD.PETR-L.9478/97,AR.49,I E II						
1.7.1.8.02.4.1.0000	00483	01	1400000	C/P.ROYALT.EXC.PROD.PETR-L.9478/97,AR.49,I E II-PR						
1.7.1.8.02.4.1.0001				cota-parte royalties cota municipal lei 9478/97	8.950,50	33.303,23	65.972,00	76.919,23	32.668,77	
1.7.1.8.02.6.0.0000				COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP						
1.7.1.8.02.6.1.0000	00066	01	1400000	COTA-PARTE FDO.ESPECIAL DO PETROLEO-FEP-PRINCIPAL						
1.7.1.8.02.6.1.0001				cota-parte do fundo especial do petroleo - fep	80.760,23	280.847,22	518.813,00	618.165,79	237.965,78	
1.7.1.8.03.0.0.0000				TRANSF.REC.SUS-BL.MANUTENCAO ACOES E SER.PUB.SAUDE						
1.7.1.8.03.1.0.0000				TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO PRIMARIA						
1.7.1.8.03.1.1.0000	01059	05	3010012	TRANSF. RECURSOS DO SUS-ATENCAO PRIMARIA-PRINCIPAL						
1.7.1.8.03.1.1.0001				fns - incr. temp. ao custeio serv de atenc basica	0,00	100.000,00	0,00	900.000,00	-100.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.0002	00673	05	3010008	fns - agente comunitario de saude	113.150,00	440.250,00	1.315.077,00	1.323.942,38	874.827,00	
1.7.1.8.03.1.1.0003	01060	05	3010007	fns - incentivo financeiro da aps - per capita de	0,00	0,01	0,00	397.376,73	-0,01	
1.7.1.8.03.1.1.0004	01062	05	3010015	fns - incentivo financeiro da aps - desempenho	44.344,25	227.020,84	0,00	649.971,36	-227.020,84	
1.7.1.8.03.1.1.0005	00882	05	3010004	fns - progr inform unid basicas de saude	17.000,00	66.300,00	183.600,00	187.463,65	117.300,00	
1.7.1.8.03.1.1.0007	00928	05	3010006	fns - incent financ da aps - capacitacao ponderada	315.327,76	1.234.817,48	2.892.465,00	3.127.519,32	1.657.647,52	
1.7.1.8.03.1.1.0009	00930	05	3010009	fns - incentivo para acoes estrategicas	20.656,00	71.921,00	245.673,00	244.046,84	173.752,00	
1.7.1.8.03.2.0.0000				TRANSF.RECURSOS DO SUS - ATENCAO ESPECIALIZADA						
1.7.1.8.03.2.1.0000	00676	05	3020003	TRANSF.REC.SUS - ATENCAO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL						
1.7.1.8.03.2.1.0001				fns - atencao a saude da popul p/ proced no mac	653.096,40	2.607.643,64	7.869.243,00	7.858.002,21	5.261.599,36	
1.7.1.8.03.2.1.0002	01061	05	3020009	fns - incr temporario mac - emenda de comissao	0,00	500.000,00	0,00	4.500.000,00	-500.000,00	
1.7.1.8.03.3.0.0000				TRANSF.RECURSOS DO SUS-VIGILANCIA EM SAUDE						
1.7.1.8.03.3.1.0000	01112	05	3030009	TRANSF.REC.DO SUS-VIGILANCIA EM SAUDE-PRINCIPAL						
1.7.1.8.03.3.1.0001				fns - execucao de acoes de vigilancia sanitaria	0,00	10.193,70	0,00	50.968,50	-10.193,70	
1.7.1.8.03.3.1.0002	00679	05	3030001	fns - assist fin compl p agentes de combate endemi	15.500,00	60.500,00	168.165,00	172.620,00	107.665,00	
1.7.1.8.03.3.1.0003	00789	05	3030019	inc. acoes de vig prev e cont das dst/aids e hepat	6.682,99	26.731,96	80.998,00	80.839,61	54.266,04	



Prefeitura Municipal de Mairipora

Prefeitura Municipal de Mairipora Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										CONAM
Balancete Analitico - 04 / 2021										
DATA 14/05/2021										Pagina 9
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.7.1.8.03.3.1.0004	00896	05	3030019	fns - vigilancia em saude - despesas diversas	21.406,77	107.033,85	243.324,00	253.451,31	136.290,15	
1.7.1.8.03.4.0.0000				TRANSF.RECURSOS DO SUS-ASSIST.FARMACEUTICA						
1.7.1.8.03.4.1.0000				TRANSF.REC.DO SUS-ASSIST.FARMACEUTICA-PRINCIPAL						
1.7.1.8.03.4.1.0001	00680	05	3040007	fns - programa de assistencia farmaceutica basica	32.140,76	128.563,04	389.547,00	388.524,50	260.983,96	
1.7.1.8.05.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE						
1.7.1.8.05.1.0.0000				TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO						
1.7.1.8.05.1.1.0000				TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL						
1.7.1.8.05.1.1.0001	00085	05	2820000	transferencias do salario-educacao	539.994,39	2.449.378,86	5.400.000,00	5.831.197,05	2.950.621,14	
1.7.1.8.05.3.0.0000				TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE						
1.7.1.8.05.3.1.0000				TRANSF.DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE - PRINC.						
1.7.1.8.05.3.1.0001	00087	05	2840000	pnae - pre escola	20.288,40	81.153,60	210.592,00	234.310,71	129.438,40	
1.7.1.8.05.3.1.0002	00088	05	2850000	pnae - ensino fundamental	41.238,80	164.955,20	410.058,00	463.178,50	245.102,80	
1.7.1.8.05.3.1.0003	01023	05	2830000	pnae - creche	28.761,60	115.046,40	261.746,00	305.406,40	146.699,60	
1.7.1.8.05.3.1.0004	00090	05	2430000	pnae - educacao de jovens e adultos - eja	307,20	1.228,80	3.428,00	3.721,18	2.199,20	
1.7.1.8.05.3.1.0005	01024	05	2420000	pnae - educacao especial	752,60	3.010,40	6.544,00	7.768,97	3.533,60	
1.7.1.8.05.4.0.0000				TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE						
1.7.1.8.05.4.1.0000				TRANS.DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE - PRINC.						
1.7.1.8.05.4.1.0001	00486	05	2870000	pnate - educacao infantil	0,00	0,00	40.930,00	29.766,57	40.930,00	
1.7.1.8.05.4.1.0002	00487	05	2320000	pnate - ensino medio	0,00	0,00	87.079,00	63.329,46	87.079,00	
1.7.1.8.05.4.1.0003	00488	05	2880000	pnate - ensino fundamental	37.933,51	113.800,53	418.222,00	417.961,26	304.421,47	
1.7.1.8.12.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS						
1.7.1.8.12.1.0.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS						
1.7.1.8.12.1.1.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL						
1.7.1.8.12.1.1.0001	00681	05	5000039	fnas - piso de alta complexidade i	0,00	2.806,05	40.800,00	32.478,05	37.993,95	
1.7.1.8.12.1.1.0002	00682	05	5000039	fnas - piso de transicao de media complexidade	0,00	4.456,67	64.800,00	51.583,24	60.343,33	
1.7.1.8.12.1.1.0004	00684	05	5000010	fnas - igdbf programa bolsa familia	14.144,59	26.268,52	132.430,00	122.580,52	106.161,48	
1.7.1.8.12.1.1.0005	00685	05	5000031	fnas - piso basico fixo	0,00	18.338,39	288.000,00	227.792,23	269.661,61	
1.7.1.8.12.1.1.0006	00686	05	5000031	fnas - scfv - serv convivencia fortal vinculos	0,00	15.407,70	159.917,00	131.710,27	144.509,30	
1.7.1.8.12.1.1.0007	00687	05	5000039	fnas - piso fixo de media complexidade - paefi	0,00	6.602,48	96.000,00	76.419,94	89.397,52	
1.7.1.8.12.1.1.0008	00688	05	5000039	fnas - piso fixo de media complexidade - mse	0,00	3.631,37	52.800,00	42.030,67	49.168,63	
1.7.1.8.12.1.1.0009	00941	05	5000039	fnas-piso fixo de media complex.- abordagem social	0,00	4.126,54	60.000,00	47.762,19	55.873,46	
1.7.1.8.12.1.1.0010	00942	05	5000039	fnas - piso de alta compl.i - crianca/adolescente	0,00	8.253,10	120.000,00	95.525,10	111.746,90	
1.7.1.8.99.0.0.0000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO						
1.7.1.8.99.1.0.0000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO						
1.7.1.8.99.1.1.0000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL						

Prefeitura Municipal de Mairipora Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 04 / 2021										
DATA 14/05/2021										Pagina 10
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.7.1.8.99.1.1.0001	00957	01	1100000	afm - apoio financeiro aos municipios	0,00	0,00	6.000.000,00	4.349.999,00	6.000.000,00	
1.7.1.8.99.1.1.0002	01064	01	1100000	afm - apoio financ aos munic-plp 133/20 lc 176/20	12.484,07	196.408,47	0,00	196.408,47	-196.408,47	
				TOTAL TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	6.479.989,45	28.894.336,03	73.690.551,00	83.346.042,63	44.796.214,97	
1.7.2.0.00.0.0.0000				TRANSF.ESTADOS E DISTR.FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES						
1.7.2.8.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICA E/M						
1.7.2.8.01.0.0.0000				PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS						
1.7.2.8.01.1.0.0000				COTA-PARTE DO ICMS						
1.7.2.8.01.1.1.0000				COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL						
1.7.2.8.01.1.1.0001	00094	01	1100000	cota-parte do icms	2.909.616,92	13.621.901,70	33.000.000,00	35.221.901,70	19.378.098,30	
1.7.2.8.01.2.0.0000				COTA-PARTE DO IPVA						
1.7.2.8.01.2.1.0000				COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL						
1.7.2.8.01.2.1.0001	00095	01	1100000	cota-parte do ipva	593.802,27	9.309.323,33	12.500.000,00	15.054.777,90	3.190.676,67	
1.7.2.8.01.3.0.0000				COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS						
1.7.2.8.01.3.1.0000				COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL						
1.7.2.8.01.3.1.0001	00096	01	1100000	cota-parte do ipi sobre exportacao	30.134,18	112.106,67	200.025,00	235.761,24	87.918,33	
1.7.2.8.01.4.0.0000				COTA-PARTE DA CIDE						
1.7.2.8.01.4.1.0000				COTA-PARTE DA CIDE - PRINCIPAL						
1.7.2.8.01.4.1.0001	00173	02	1300000	cota-parte da cide	8.568,94	18.932,80	86.488,00	74.560,45	67.555,20	
1.7.2.8.03.0.0.0000				TRANSF.REC.ESTADO P/PROG.SAUDE-REP.FUNDO A FUNDO						
1.7.2.8.03.1.0.0000				TRANSF.REC.ESTADO P/PROG.SAUDE-REP.FUNDO A FUNDO						
1.7.2.8.03.1.1.0000				TRANSF.REC.ESTADO P/PROG.SAUDE-REP.FDO A FDO-PRINC						
1.7.2.8.03.1.1.0001	00097	02	3040026	secr. est. saude - custeio contr glicemia	0,00	12.522,38	50.625,00	49.339,84	38.102,62	
1.7.2.8.03.1.1.0002	00244	02	3010060	secr. est. saude - pab estadual	101.937,00	101.937,00	404.804,00	396.339,19	302.867,00	
1.7.2.8.03.1.1.0003	00900	02	3000066	secr. est. saude - dose certa	2.340,00	2.340,00	31.106,00	24.961,84	28.766,00	
1.7.2.8.03.1.1.0004	01116	02	3120045	ses resolucao ss. 38/2021 - covid-19	0,00	438.219,93	0,00	438.219,93	-438.219,93	
1.7.2.8.03.1.1.0007	00958	02	3010061	secr. est. saude - sorria sp	0,00	0,00	36.000,00	26.181,11	36.000,00	
1.7.2.8.10.0.0.0000				TRANSF.CONV.DOS ESTADOS, DO DF E DE SUAS ENTIDADES						
1.7.2.8.10.1.0.0000				TRANSF.DE CONV.DOS ESTADOS P/O SUS						
1.7.2.8.10.1.1.0000				TRANSF.DE CONV.DOS ESTADOS P/O SUS - PRINCIPAL						
1.7.2.8.10.1.1.0001	01065	02	3120035	convenio custeio covid-19 - n. 1456/2020	659.655,00	2.638.620,00	0,00	13.193.100,00	-2.638.620,00	
1.7.2.8.10.2.0.0000				TRANSF.DE CONV.DOS ESTADOS DEST.PROGR.DE EDUCACAO						



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Prefeitura Municipal de Mairiporã Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										CONAM
Balancete Analitico - 04 / 2021										
DATA 14/05/2021										Pagina 11
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.7.2.8.10.2.1.0000				TRANSF.CONV.ESTADOS DEST.PROGR.EDUCACAO-PRINCIPAL						
1.7.2.8.10.2.1.0001	00105	02	2000009	convenio transporte de alunos	471.514,24	943.028,48	4.716.000,00	4.372.845,94	3.772.971,52	
1.7.2.8.10.9.0.0000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS						
1.7.2.8.10.9.1.0000				OUTRAS TRANSF.DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL						
1.7.2.8.10.9.1.0001	00304	02	5000027	convenio protecao social basica	4.275,00	12.825,00	51.300,00	50.133,38	38.475,00	
1.7.2.8.10.9.1.0002	00305	02	5000028	convenio protecao social especial de media complex	6.074,86	12.149,72	72.899,00	65.166,45	60.749,28	
1.7.2.8.10.9.1.0003	00306	02	5000029	convenio protecao social especial de alta complexi	22.000,00	72.074,86	264.000,00	264.074,16	191.925,14	
1.7.2.8.10.9.1.0004	01113	02	1000140	dade - convenio 161/2019	0,00	80.920,89	0,00	384.374,22	-80.920,89	
				TOTAL TRANSF.ESTADOS E DISTR.FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.809.918,41	27.376.902,76	51.413.247,00	69.851.737,35	24.036.344,24	
1.7.4.0.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS						
1.7.4.0.00.1.0.0000				TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS						
1.7.4.0.00.1.1.0000				TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS-PRINCIPAL						
1.7.4.0.00.1.1.0001	01025	03	5000034	donativos ao fssmm	0,00	0,00	1.000,00	726,57	1.000,00	
1.7.4.0.00.1.1.0002	01026	03	5000033	donativos ao fumdicad	0,00	0,00	1.000,00	726,57	1.000,00	
				TOTAL TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	0,00	0,00	2.000,00	1.453,14	2.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS						
1.7.5.8.00.0.0.0000				TRANSF.OUTRAS INST.PUBLICAS-ESPEC.ESTADOS,DF,MUNIC						
1.7.5.8.01.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB						
1.7.5.8.01.1.0.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB						
1.7.5.8.01.1.1.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL						
1.7.5.8.01.1.1.0001	00098	02	2600000	transferencia de recursos do fundeb	3.153.890,63	16.675.295,19	35.500.000,00	39.220.749,76	18.824.704,81	
				TOTAL TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	3.153.890,63	16.675.295,19	35.500.000,00	39.220.749,76	18.824.704,81	
1.7.7.0.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS						
1.7.7.8.00.0.0.0000				TRANSF.DE PESSOAS FISICAS-ESPEC.ESTADOS,DF,MUNIC						
1.7.7.8.01.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS						
1.7.7.8.01.9.0.0000				OUTRAS TRANSF PESSOAS FIS- E/DF/M - NAO ESP ANTE						
1.7.7.8.01.9.1.0000				OUTRAS TR PESSOAS FIS- E/DF/M - NAO ANTE-PRINCIPAL						
1.7.7.8.01.9.1.0001	00840	03	5000033	donativos ao fumdicad	0,00	0,00	3.000,00	2.181,11	3.000,00	
1.7.7.8.01.9.1.0002	00841	03	5000034	donativos ao fssmm	0,00	0,00	1.000,00	726,57	1.000,00	
1.7.7.8.01.9.1.0003	00842	03	1000101	donativos ao fecap	0,00	0,00	9.000,00	6.544,73	9.000,00	

Prefeitura Municipal de Mairiporã Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 04 / 2021										
DATA 14/05/2021										Pagina 12
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
				TOTAL TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	0,00	0,00	13.000,00	9.452,41	13.000,00	
				TOTAL TRANSFERENCIAS CORRENTES	14.443.798,49	72.946.533,98	160.618.798,00	192.429.435,29	87.672.264,02	
1.9.0.0.00.0.0.0000				OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
1.9.1.0.00.0.0.0000				MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS						
1.9.1.0.01.0.0.0000				MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA						
1.9.1.0.01.1.0.0000				MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA						
1.9.1.0.01.1.1.0000				MULTAS PREVISTAS LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL						
1.9.1.0.01.1.1.0001	00803	01	1100000	multas por auto de infracao - embargos obras	7.773,80	19.141,13	1.064,00	19.850,49	-18.077,13	
1.9.1.0.01.1.1.0002	00811	01	1100000	multas por auto de infracao - issqn	0,00	0,00	1.000,00	726,57	1.000,00	
1.9.1.0.01.1.1.0003	01109	01	1100000	multas por auto de infracao	909,98	909,98	0,00	8.909,98	-909,98	
1.9.1.0.01.1.1.0006	00259	01	4000000	multas previstas na legislacao de transito	320.748,60	990.318,15	3.276.101,00	3.256.573,45	2.285.782,85	
1.9.1.0.01.1.1.0007	00467	01	1100000	multa por auto de infracao lei municipal 3014/10	0,00	0,00	2.000,00	1.453,84	2.000,00	
1.9.1.0.06.0.0.0000				MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS						
1.9.1.0.06.1.0.0000				MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS						
1.9.1.0.06.1.1.0000				MULTAS ADMINIST.POR DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL						
1.9.1.0.06.1.1.0001	00886	01	1000128	multas adm por danos ambientais - principal	0,00	6.580,44	1.000,00	7.307,01	-5.580,44	
1.9.1.0.06.1.2.0000				MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS-M/J						
1.9.1.0.06.1.2.0001	00887	01	1000128	multas administrativas por danos ambientais - m/j	0,00	0,00	50,00	35,65	50,00	
1.9.1.0.06.1.3.0000				MULTAS ADMIN.POR DANOS AMBIENTAIS-DIVIDA ATIVA						
1.9.1.0.06.1.3.0001	00888	01	1000128	multas adm. por danos ambientais - divida ativa	0,00	0,00	100,00	72,00	100,00	
1.9.1.0.06.1.4.0000				MULTAS ADMIN.POR DANOS AMBIENTAIS-DIVIDA ATIVA-M/J						
1.9.1.0.06.1.4.0001	00889	01	1000128	multas adm. por danos ambientais - div ativa m/j	0,00	0,00	50,00	35,65	50,00	
1.9.1.0.06.1.9.0000				MULTAS ADMIN.POR DANOS AMBIENTAIS-DIVIDA ATIVA-A/M						
1.9.1.0.06.1.9.0001	00890	01	1000128	multas adm. por danos ambientais - div at atual mo	0,00	0,00	50,00	35,65	50,00	
1.9.1.0.09.0.0.0000				MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS						
1.9.1.0.09.1.0.0000				MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS						
1.9.1.0.09.1.1.0000				MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL						
1.9.1.0.09.1.1.0001	00572	01	1100000	multas e juros previstos em contratos - principal	12.889,85	18.762,34	500.000,00	382.216,91	481.237,66	
1.9.1.0.09.1.3.0000				MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS-DIVIDA ATIVA						
1.9.1.0.09.1.3.0001	01052	01	1100000	multas e juros previstos em contratos-divida ativa	0,00	1.586,92	0,00	1.586,92	-1.586,92	
1.9.1.0.09.1.4.0000				MULTAS E JUROS PREV.EM CONTRATOS-DIVIDA ATIVA-M/J						



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Prefeitura Municipal de Mairiporã Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										CONAM
Balancete Analitico - 04 / 2021										
DATA 14/05/2021										Pagina 13
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.9.1.0.09.1.4.0001	01053	01	1100000	multas e juros prev.em contratos-divida ativa-m/j	0,00	162,52	0,00	162,52	-162,52	
1.9.1.0.09.1.9.0000				MULTAS E JUROS PREV.EM CONTRATOS-DIVIDA ATIVA-A/M		38,41	0,00	38,41	-38,41	
1.9.1.0.09.1.9.0001	01054	01	1100000	multas e juros prev.em contratos-divida ativa-a/m	0,00	38,41	0,00	38,41	-38,41	
				TOTAL MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	342.322,23	1.037.499,89	3.781.415,00	3.679.005,05	2.743.915,11	
1.9.2.0.00.0.0.0000				INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS						
1.9.2.8.00.0.0.0000				INDENIZ,RESTIT.RESSARCIMENTOS-ESPEC.EST,DF,MUNIC						
1.9.2.8.02.0.0.0000				RESTITUICOES - ESPECIFICAS ESTADOS, DF, MUNICIPIOS						
1.9.2.8.02.9.0.0000				OUTRAS RESTITUICOES						
1.9.2.8.02.9.1.0000				OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL						
1.9.2.8.02.9.1.0001	00732	01	1100000	outras restituicoes	14.310,55	63.907,30	250.000,00	235.543,68	186.092,70	
				TOTAL INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	14.310,55	63.907,30	250.000,00	235.543,68	186.092,70	
1.9.9.0.00.0.0.0000				DEMAIS RECEITAS CORRENTES						
1.9.9.0.99.0.0.0000				OUTRAS RECEITAS						
1.9.9.0.99.1.0.0000				OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS						
1.9.9.0.99.1.1.0000				OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL						
1.9.9.0.99.1.1.0002	00138	01	1100000	receita honorarios advogados	110.763,40	484.373,74	2.000.000,00	1.854.337,39	1.515.626,26	
1.9.9.0.99.1.1.0003	00139	01	1100000	receitas eventuais	19.358,27	176.437,29	50.000,00	210.448,03	-126.437,29	
1.9.9.0.99.1.1.0004	00725	01	1100000	zona azul	0,00	38.552,01	192.952,00	164.335,31	154.399,99	
1.9.9.0.99.1.1.0005	00885	01	1100000	copias reprograficas	0,00	69,30	2.439,00	1.806,76	2.369,70	
1.9.9.0.99.1.2.0000				OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS						
1.9.9.0.99.1.2.0001	00878	01	1100000	outras receitas - primarias - multas e juros	0,00	0,00	50,00	35,65	50,00	
1.9.9.0.99.1.3.0000				OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA						
1.9.9.0.99.1.3.0001	00132	01	1100000	divida ativa nao tributaria outras receitas	5.650,11	23.420,86	2.500.000,00	1.837.966,32	2.476.579,14	
1.9.9.0.99.1.4.0000				OUTRAS RECEITAS-PRIMARIAS-DIVIDA ATIVA-MULTA/JUROS						
1.9.9.0.99.1.4.0001	00162	01	1100000	divida ativa nao tributaria - multas/juros	461,09	2.242,78	7.087,00	7.069,70	4.844,22	
1.9.9.0.99.1.9.0000				OUTRAS RECEITAS-PRIMARIAS-DIVIDA ATIVA-AT.MONET.						
1.9.9.0.99.1.9.0001	00165	01	1100000	divida ativa nao tributaria - atualizacao monetari	798,66	3.330,70	8.381,00	8.844,16	5.050,30	
				TOTAL DEMAIS RECEITAS CORRENTES	137.031,53	728.426,68	4.760.909,00	4.084.843,32	4.032.482,32	
				TOTAL OUTRAS RECEITAS CORRENTES	493.664,31	1.829.833,87	8.792.324,00	7.999.392,05	6.962.490,13	
				TOTAL RECEITAS CORRENTES	21.865.926,09	121.369.669,06	265.267.259,00	290.213.225,28	143.897.589,94	

Prefeitura Municipal de Mairiporã Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 04 / 2021										
DATA 14/05/2021										Pagina 14
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
2.0.0.0.00.0.0.0000				RECEITAS DE CAPITAL						
2.1.0.0.00.0.0.0000				OPERACOES DE CREDITO						
2.1.2.0.00.0.0.0000				OPERACOES DE CREDITO - MERCADO EXTERNO						
2.1.2.8.00.0.0.0000				OPERACAO DE CREDITO EXTERNAS-ESPEC.EST,DF,MUNICIP						
2.1.2.8.01.0.0.0000				OPER.DE CREDITO EXTERNAS - ESTADOS/DF/ MUNICIPIOS						
2.1.2.8.01.2.0.0000				OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS P/PROGRAMAS DE SAUDE						
2.1.2.8.01.2.1.0000				OPER.CREDITO EXTERNAS P/PROGR.DE SAUDE-PRINCIPAL						
2.1.2.8.01.2.1.0001	01066	07	3000122	finisa - aquisicao de equipamentos - saude	0,00	175.900,00	0,00	1.583.100,00	-175.900,00	
				TOTAL OPERACOES DE CREDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	175.900,00	0,00	1.583.100,00	-175.900,00	
				TOTAL OPERACOES DE CREDITO	0,00	175.900,00	0,00	1.583.100,00	-175.900,00	
2.4.0.0.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE CAPITAL						
2.4.1.0.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES						
2.4.1.8.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DA UNIAO						
2.4.1.8.10.0.0.0000				TRANSF.DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES						
2.4.1.8.10.9.0.0000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO						
2.4.1.8.10.9.1.0000				OUTRAS TRANSF.DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL						
2.4.1.8.10.9.1.0001	01115	05	8000136	mdr 897191/2019 - op 1069954-04	0,00	85.412,86	0,00	85.412,86	-85.412,86	
2.4.1.8.10.9.1.0002	00967	05	8000126	min. des. regional - 865776/2018	0,00	0,00	178.286,00	129.661,84	178.286,00	
2.4.1.8.10.9.1.0003	00968	05	8000125	min. des. regional - 865762/2018	0,00	0,00	178.286,00	129.661,84	178.286,00	
2.4.1.8.10.9.1.0004	01118	05	1000086	ministerio das cidades - prog minha casa minha vid	426.861,59	426.861,59	0,00	426.861,59	-426.861,59	
2.4.1.8.10.9.1.0005	00981	05	8000123	mdr 865765/2018 - op 1053319-63	0,00	0,00	652.874,00	474.816,73	652.874,00	
2.4.1.8.10.9.1.0006	00996	05	8000124	mdr 865789/2018 - op 1053291-59	0,00	0,00	178.286,00	129.661,84	178.286,00	
				TOTAL TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	426.861,59	512.274,45	1.187.732,00	1.376.076,70	675.457,55	
2.4.2.0.00.0.0.0000				TRANSF.DOS ESTADOS, DO DF E DE SUAS ENTIDADES						
2.4.2.8.00.0.0.0000				TRANSF.DOS ESTADOS, DO DF E DE SUAS ENTIDADES						
2.4.2.8.10.0.0.0000				TRANSF.CONV.DOS ESTADOS, DO DF E DE SUAS ENTIDADES						
2.4.2.8.10.9.0.0000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS						
2.4.2.8.10.9.1.0000				OUTRAS TRANSF.DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL						



Prefeitura Municipal de Mairiporã

CN-SIFPM						Prefeitura Municipal de Mairiporã Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria			CONAM	
Balancete Analitico - 04 / 2021										
DATA 14/05/2021						Pagina 15				
Receita	No.	Ponte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
2.4.2.8.10.9.1.0001	01119	02	1000075	gov. est. s. paulo - casa civil - conv. 007/2016	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	-500.000,00	
				TOTAL TRANSF.DOS ESTADOS, DO DF E DE SUAS ENTIDADES	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	-500.000,00	
				TOTAL TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	926.861,59	1.012.274,45	1.187.732,00	1.876.076,70	175.457,55	
				TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	926.861,59	1.188.174,45	1.187.732,00	3.459.176,70	-442,45	
9.0.0.0.00.0.0.0000				DEDUCOES DE RECEITAS/SUPERAVIT FINANCEIRO						
9.3.0.0.00.0.0.0000				DEDUCOES POR DESCONTOS CONCEDIDOS						
9.3.1.0.00.0.0.0000				(R) RECEITAS CORRENTES						
1.7.2.8.01.2.1.0001	01063	01	1100000	cota-parte do ipva	0,00	-852,64	0,00	-24.852,64	852,64	
1.1.2.8.02.9.1.0001	01067	01	1100000	taxa de limpeza publica	-124,11	-416,93	0,00	-416,93	416,93	
1.1.2.8.02.9.2.0001	01068	01	1100000	taxa de limpeza publica m/j	-6,05	-19,81	0,00	-19,81	19,81	
1.1.1.8.01.1.2.0001	01069	01	1100000	imposto sobre a propriedade predial urbana - m/j	-14,69	-48,61	0,00	-48,61	48,61	
1.1.1.8.01.1.1.0001	01070	01	1100000	imposto sobre a propriedade predial urbana	-108,58	-344,02	0,00	-344,02	344,02	
1.1.1.8.01.1.1.0002	01071	01	1100000	imposto sobre a propriedade territorial urbana	-43,69	-175,33	0,00	-175,33	175,33	
1.1.2.8.01.9.1.0005	01107	01	1100000	outras taxas pelo exercicio de poder de policia	0,00	-0,60	0,00	-0,60	0,60	
1.6.9.0.99.1.2.0001	01108	01	1100000	receitas eventuais	0,00	-0,04	0,00	-0,04	0,04	
1.7.1.8.99.1.1.0002	01114	01	1100000	afm - apoio financ aos munic-plp 133/20 lc 176/20	-124,84	-1.964,08	0,00	-9.964,08	1.964,08	
				TOTAL (R) RECEITAS CORRENTES	-421,96	-3.822,06	0,00	-35.822,06	3.822,06	
				TOTAL DEDUCOES POR DESCONTOS CONCEDIDOS	-421,96	-3.822,06	0,00	-35.822,06	3.822,06	
9.5.0.0.00.0.0.0000				DEDUCOES P/O FUNDEB						
9.5.1.0.00.0.0.0000				(R) RECEITAS CORRENTES						
1.7.1.8.01.2.1.0001	00150	01	2000000	deducoes de receitas p/o fundeb - fpm	-857.848,65	-3.836.645,31	-8.200.000,00	-9.145.736,23	-4.363.354,69	
1.7.1.8.01.5.1.0001	00151	01	2000000	deducoes de receitas p/o fundeb - itr	-679,22	-1.449,73	-12.276,00	-10.086,84	-10.826,27	
1.7.2.8.01.1.1.0001	00153	01	2000000	deducoes de receitas p/o fundeb - icms	-581.923,36	-2.724.380,25	-6.600.000,00	-7.088.016,63	-3.875.619,75	
1.7.2.8.01.2.1.0001	00154	01	2000000	deducoes de receitas p/o fundeb - ipva	-118.760,44	-1.861.864,85	-2.500.000,00	-3.025.501,23	-638.135,15	
1.7.2.8.01.3.1.0001	00155	01	2000000	deducoes de receitas p/o fundeb - ipi exportacao	-6.026,84	-22.421,34	-40.005,00	-47.152,26	-17.583,66	
				TOTAL (R) RECEITAS CORRENTES	-1.565.238,51	-8.446.761,48	-17.352.281,00	-19.316.493,19	-8.905.519,52	
				TOTAL DEDUCOES P/O FUNDEB	-1.565.238,51	-8.446.761,48	-17.352.281,00	-19.316.493,19	-8.905.519,52	
				TOTAL DEDUCOES DE RECEITAS/SUPERAVIT FINANCEIRO	-1.565.660,47	-8.450.583,54	-17.352.281,00	-19.352.315,25	-8.901.697,46	
				TOTAL GERAL DA RECEITA	21.227.127,21	114.107.259,97	249.102.710,00	274.320.086,73	134.995.450,03	

CAROLINE CHAMA DOS SANTOS
DIRETORA DE FINANÇAS
CRC-SP-317346/O-3

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
SECRETARIA DA FAZENDA
CPF-205.961.588-74

WALID ALI HAMID
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-221.979.268-45

Segurança Pública
Defesa Civil

(11) 4419-2321
(11) 4419-5577
(11) 4419-2650



PREFEITURA DE
MAIRIPORÃ

**SEJA CONSCIENTE,
ECONOMIZE
ÁGUA**

PREFEITURA DE
MAIRIPORÃ

JUNTOS

PODEMOS SUPERAR ESSA PANDEMIA

Juntos podemos diminuir o avanço dessa pandemia e evitar que o **CORONAVÍRUS** faça mais vítimas em nosso município.

- ✓ Use Máscara ao sair de casa
- ✓ Faça a higienização pessoal, lavando as mãos com água e sabão, ou utilizando Álcool 70% ou em gel várias vezes ao dia
- ✓ Não participe de aglomerações
- ✓ Não faça ou receba visitas em suas residências
- ✓ Fique em casa! Só saia se for necessário
- ✓ Se recebeu ordem de isolamento, obedeça e fique em quarentena.



Acesse o site

www.mairipora.sp.gov.br

clique no banner **INFORMAÇÕES COVID-19**
para acompanhar os casos em tempo real da nossa cidade.



PREFEITURA DE
MAIRIPORÃ

Imprensa Oficial Novo Modelo edição 1026 pdf

Código do documento 6f945fbf-6a35-4ce7-9ddf-1be0bcf89434



Assinaturas



Ana Cristina Piason
contato-web@mairipora.sp.gov.br
Assinou

Ana Cristina Piason

Eventos do documento

14 May 2021, 19:15:45

Documento número 6f945fbf-6a35-4ce7-9ddf-1be0bcf89434 **criado** por ANA CRISTINA PIASON (Conta f84a4245-117e-4a39-a024-2b14265ae3a2). Email :contato-web@mairipora.sp.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-05-14T19:15:45-03:00

14 May 2021, 19:16:06

Lista de assinatura **iniciada** por ANA CRISTINA PIASON (Conta f84a4245-117e-4a39-a024-2b14265ae3a2). Email: contato-web@mairipora.sp.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-05-14T19:16:06-03:00

14 May 2021, 19:16:16

ANA CRISTINA PIASON **Assinou** (Conta f84a4245-117e-4a39-a024-2b14265ae3a2) - Email: contato-web@mairipora.sp.gov.br - IP: 201.26.155.155 (201-26-155-155.dial-up.telesp.net.br porta: 16150) - **Geolocalização: -23.5515012 -46.5066452** - Documento de identificação informado: 083.998.258-59 - DATE_ATOM: 2021-05-14T19:16:16-03:00

Hash do documento original

(SHA256):642ed218f8132a94e61a225632078dde6da4d5b4051eaa2d7320bc25be1182be

(SHA512):e3f1305195f943f7c74b90f5367b1e3b754955d06fa9a33419440eb72f7bbe0102a321712c656701d7354709567954ddfd59219d3722e9c46ec5e1a1a07a0a85

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign